



GDF
É tempo de ação.



Telefonia Móvel e Internet Móvel Corporativa

Caderno Técnico

cadtec.df.gov.br

NOVEMBRO DE 2021

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL – SEEC
SECRETARIA EXECUTIVA PLANEJAMENTO – SPLAN
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEGEA
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS – SCG
SUBSECRETARIA DE CONTRATOS CORPORATIVOS – SUCORP
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO – COPLAM

CADERNO TÉCNICO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL E INTERNET
MÓVEL CORPORATIVA

IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR

Governador do Distrito Federal

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Secretário de Estado da Economia do Distrito Federal – SEEC

MAURILIO DE MOURA LIMA ROCHA

Secretário Executivo de Planejamento – SPLAN

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

Secretário Executivo de Gestão Administrativa – SEGEA

ANALICE MARQUES DA SILVA

Subsecretária de Compras Governamentais – SCG

FERNANDA BORGES OLIVEIRA

Subsecretária de Gestão de Contratos Corporativos – SUCORP

ARIEL RODRIGUES REIS DE MELO

BRUNO MILHOMEM CARVALHEDO VENTURA

KAROLYNE DAMASCENO BRITO

TATYELLE CARVALHO PIMENTEL

Grupo Gestor

CIBELY CARVALHO SILVA E SOUSA

DANIEL FIGUEROA BRETAS

THAÍS PUCCINELLI COSTA DE ARAÚJO

Equipe Técnica de Telefonia Móvel e Internet Móvel Corporativa

INSTITUTO PUBLIX

Apoio Técnico e Atualização

Sumário

Sumário	4
Índice de quadros, tabelas e gráficos	6
Lista de siglas	7
1. Introdução	9
2. Instruções para utilização do Caderno Técnico	11
3. Objetivo do estudo	13
3.1. Objetivo Geral.....	13
3.2. Objetivos Específicos.....	13
4. Resultados esperados	15
5. Especificações Técnicas	17
5.1. Objeto da prestação dos serviços.....	17
5.2. Descrição dos serviços.....	17
5.3. Requisitos de habilitação do fornecedor	24
5.4. Obrigações e responsabilidades da Contratada.....	24
5.5. Obrigações e responsabilidades do Contratante.....	29
5.6. Fiscalização/Controle da execução de serviços	30
5.7. Recomendações e boas práticas ambientais	35
6. Valores referenciais	37
6.1. Resumo - Valores Referenciais.....	37
6.2. Composição dos valores referenciais	40
6.3. Planilha de orçamento (utilização dos valores referenciais)	41
7. Características dos itens do serviço	47
7.1. Linha de voz.....	47
7.2. Serviço de gerenciamento	49
7.3. Ligação de Longa Distância Internacional - LDI	50
7.4. <i>Roaming</i> Internacional.....	52

8. Estudos para contratação dos serviços.....	62
8.1. Análise do modelo de contratação	62
8.2. <i>Benchmarking</i> de práticas relacionadas ao serviço.....	64
8.3. Perfil do mercado fornecedor.....	69
9. Instrumentos legais.....	71
9.1. Leis, decretos e normas federais	71
9.2. Leis, decretos e normas distritais	72
10. Governança e gestão de riscos do serviço.....	75
11. Referências Bibliográficas.....	85
12. Anexos.....	90
Anexo I. Documento de Identificação de Executor de Contrato de Telefonia Móvel e Internet Móvel – DIE.....	90
Anexo II. Documento de Indicação de Ordenador de Despesa de Telefonia Móvel - DIOD	93
Anexo III. Documento de Formalização da Demanda – DFD – Telefonia Móvel e Internet Móvel	95
Anexo IV. Termo de Responsabilidade e Uso.....	97
Anexo V. Modelo de Relatório Circunstanciado	98
Anexo VI. Modelo de Relatório Analítico.....	101
Anexo VII. Minuta de Mapa de riscos.....	106

Índice de quadros, tabelas e gráficos

Quadros

Quadro 1 - Itens do serviço de telefonia móvel.....	20
Quadro 2 - Componentes do serviço de linha de voz.	49
Quadro 3 - Agrupamento Regional para Efeito de Tarifação das Chamadas LDI	52
Quadro 4 - Tarifas e Pacotes de Roaming Internacional (Valores referentes a Setembro/2020).....	54
Quadro 5 – Vantagens e Aplicações do Modelo de Contratação	63
Quadro 6 – Benchmarking de práticas relacionadas ao serviço	69
Quadro 7 – Perfil do mercado fornecedor	70
Quadro 8 – Leis, decretos e normas federais	72
Quadro 9 – Leis, decretos e normas distritais.....	74
Quadro 10 – Escala de Fatores de Risco.....	76
Quadro 11 – Matriz de mapeamento dos riscos identificados.....	80
Quadro 12 – Ações preventivas e de contingência dos riscos identificados	84
Quadro 13 - Documento de Indicação de Executor de Contratos de Telefonia Móvel e Internet Móvel (DIE)	92
Quadro 14 - Documento de Identificação do Ordenador de despesa (DIOD)	94
Quadro 15 - Documento de Formalização de Demanda (DFD) – Telefonia Móvel e Internet Móvel	96
Quadro 16 - Modelo de Matriz dos Riscos Identificados.....	106
Quadro 17 - Ações preventivas e de contingência dos riscos identificados.....	106

Tabelas

Tabela 1 - Valores Referenciais do Serviço de Telefonia Móvel e Internet Móvel Corporativa	39
Tabela 2 - Planilha de orçamento do serviço de telefonia móvel e internet móvel corporativa – Cenário 1.....	43
Tabela 3 - Planilha de orçamento do serviço de telefonia móvel e internet móvel corporativa – Cenário 2.....	45

Lista de siglas

Sigla	Significado
ANATEL	Agência Nacional de Telecomunicações
CGDF	Controladoria Geral do Distrito Federal
CLDF	Câmara Legislativa do Distrito Federal
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
DF	Distrito Federal
DFD	Documento de Formalização de Demanda
DIE	Documento de Indicação de Executores
DIOD	Documento de Identificação do Ordenador de Despesa
DOD	Documento de Oficialização de Demanda
D.O.U.	Diário Oficial da União
EPP	Empresa de Pequeno Porte
GB	Gigabyte
GDF	Governo do Distrito Federal
INMETRO	Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia
LDI	Longa Distância Internacional
LDN	Longa Distância Nacional
ME	Microempresa
MB	Megabyte
Mbps	Megabit por segundo
MMS	<i>Multimedia Message System</i> - Serviço de Mensagens Multimídia
NFe	Nota Fiscal eletrônica
PGDF	Procuradoria Geral do Distrito Federal
R1	Região 1
R2	Região 2
R3	Região 3
R4	Região 4
R5	Região 5
R6	Região 6
R7	Região 7
R8	Região 8
R9	Região 9
RGQ-SMP	Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Móvel Pessoal
RJ	Rio de Janeiro

S.A.	Sociedade Anônima
SEBRAE	Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
SEEC	Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal
SEI	Sistema Eletrônico de Informações
SMP	Serviço Móvel Pessoal
SMS	<i>Short Message Service</i> - Serviço de Mensagens Curtas
SP	São Paulo
SUCORP	Subsecretaria de Contratos Corporativos
TCDF	Tribunal de Contas do Distrito Federal
TCU	Tribunal de Contas da União
TR	Termo de Referência
TUPs	Terminal de Uso Privativo
VC1	Valor de Comunicação 1
VC2	Valor de Comunicação 2
VC3	Valor de Comunicação 3

1. Introdução

Caro leitor, o presente Caderno Técnico tem como objetivo expor os detalhes e demais especificações para o planejamento, contratação, execução e fiscalização do contrato e avaliação da prestação dos serviços de Telefonia Móvel e Internet Móvel Corporativa no âmbito do Governo do Distrito Federal - GDF, em conformidade com o Decreto Nº 36.843 de 27 de Outubro de 2015, que regulamenta a utilização de serviços de Telefonia Móvel e Internet Móvel nos órgãos e entidades administrativas do Distrito Federal.

Considera-se Telefonia Móvel e Internet Móvel Corporativa os serviços dessa natureza prestados por uma rede de telecomunicações própria de uma corporação, sendo essa empresa responsável pelo fornecimento de serviços contínuos por meio do provimento de conexões tecnológicas, aparelhos e chips aos servidores, que os utilizarão como recursos de trabalho destinados à comunicação institucional interna e externa.

O estudo visa elencar as principais informações, diretrizes gerais e detalhamento dos insumos necessários para a contratação do modelo em questão pelos órgãos e entidades administrativas do GDF.

Justifica-se a contratação do serviço pela necessidade de telecomunicação de autoridades e servidores dos órgãos e entidades administrativas do Governo do Distrito Federal em demandas oficiais como clientes finais do serviço. Nesse sentido, o estudo abrange todas as especificações técnicas para a contratação do serviço, objetivos, responsabilidades e obrigações da Contratada e do Contratante em todo o ciclo de execução e prestação de serviço.

Logo, este Caderno tem por finalidade orientar tecnicamente os servidores que executam atividades nos processos que compõem todo o ciclo de contratação deste

serviço, apresentando os procedimentos e normas para o planejamento, organização, execução, gestão orçamentária e avaliação dos serviços prestados. Isso contribuirá para o aumento da qualidade dos processos e possibilidade de economicidade nos gastos com contratações governamentais.

Com o presente Caderno Técnico, espera-se aperfeiçoar a governança corporativa de modo a melhorar o atendimento aos clientes internos e externos com base na incorporação de mecanismos de análise e otimização dos processos, com vistas ao alcance do equilíbrio fiscal no GDF.

Este Caderno inclui seção específica voltada para os estudos técnicos relacionados à contratação do serviço de Telefonia Móvel e Internet Móvel Corporativa a fim de contextualizar o segmento. Nessa seção são abordados pontos de extrema relevância para o usuário executor da contratação como custos envolvidos, modelo de contratação, práticas de mercado do serviço e características dos principais fornecedores.

Os tópicos mencionados foram estruturados de modo que atendam aos objetivos estratégicos do GDF, otimizando o planejamento e execução de todas as etapas da contratação e operacionalização da prestação do serviço em questão.

2. Instruções para utilização do Caderno Técnico¹

Os Cadernos Técnicos de contratação dos serviços terceirizados têm por objetivo divulgar as diretrizes e estabelecer a padronização das especificações técnicas em consonância com a formação de preços referenciais, de modo que possibilite aos gestores o desenvolvimento de estratégias indicadas para a realização das licitações e execução dos serviços.

Esses Cadernos são importantes fontes de informações técnicas seguras e confiáveis, sendo instrumentos de promoção de Gestão do Conhecimento para todos os interessados, servidores, fornecedores e sociedade. Além disso, o uso de Cadernos Técnicos é uma prática de excelência nos métodos de contratação e gerenciamento de serviços terceirizados, auxiliando a aprimorar o modelo de gestão e promover a melhoria da eficácia e racionalização dos gastos públicos.

Dessa forma, para melhor utilização das informações e procedimentos constantes neste Caderno Técnico, ele foi estruturado nas seguintes seções:

- **Objetivo do estudo:** apresenta o objetivo geral e os objetivos específicos que resumem o que será abordado nos pontos apresentados ao longo do Caderno.
- **Resultados esperados:** apresenta os pontos de melhoria esperados em relação à contratação do serviço a partir da execução dos direcionamentos propostos por este Caderno Técnico.

¹O Caderno possui capítulos com informações e diretrizes gerais (comuns a todas as contratações). É uma opção para o leitor aplicar as orientações de acordo com a realidade de cada Órgão e Entidade do GDF.

- **Especificações técnicas:** apresenta o objeto da prestação dos serviços, sua descrição, as qualificações técnicas, as obrigações e responsabilidades da contratada e do Contratante, e recomendações e boas práticas ambientais.
- **Valores referenciais:** apresenta um resumo dos valores referenciais, a composição dos valores unitários e as memórias de cálculo.
- **Definições e critérios para elaboração dos preços:** apresenta o custo, os encargos sociais e trabalhistas, os benefícios e as despesas indiretas do serviço a ser contratado.
- **Estudos para a contratação:** apresenta diretrizes gerais que devem ser consideradas para a contratação, os tipos de insumos utilizados no serviço e as análises comparativas e de vantajosidade a respeito do serviço e seus fornecedores.
- **Instrumentos legais:** apresenta as leis, decretos e normas federais e distritais, além dos entendimentos jurídicos relacionados à contratação do serviço.
- **Processos:** apresenta os processos de planejamento, contratação, fiscalização e controle da execução dos serviços contratados, além de recomendações para o acompanhamento do contrato e avaliação dos serviços.
- **Governança e gestão de riscos dos serviços:** apresenta formas de monitoramento dos riscos em relação à contratação e acompanhamento do contrato de serviços.
- **Metodologia de desenvolvimento:** apresenta a metodologia utilizada para desenvolver esse Caderno Técnico, a fim de esclarecer como foi desenvolvida cada seção e também auxiliar em revisões e/ou elaborações/customizações de futuros Cadernos Técnicos.

3. Objetivo do estudo

Este Caderno tem por objeto descrever as etapas envolvidas na contratação de empresa prestadora de serviço de Telefonia Móvel e Internet Móvel Corporativa, a fim de atender aos diversos órgãos e entidades administrativas que compõem o Governo do Distrito Federal. Nesse sentido, serão abordadas características para a contratação e adesão do serviço em questão.

3.1. Objetivo Geral

Apresentar a todos os órgãos e entidades administrativas do Governo do Distrito Federal as normas e diretrizes gerais sobre a padronização das atividades do planejamento, contratação e execução dos serviços de Telefonia Móvel e Internet Móvel Corporativa.

3.2. Objetivos Específicos

- Divulgar a padronização das etapas e processos envolvidos no intuito de aprimorar a governança corporativa (comunicação entre órgãos e entidades administrativas do GDF – SUCORP), incorporando mecanismos de análise e melhoria de processos;
- Ajudar os órgãos e entidades administrativas do GDF a utilizarem de maneira efetiva os serviços de telecomunicações por meio de orientação direcionada e especializada;
- Manter os órgãos e entidades administrativas do GDF atualizados, facilitando o processo de assessoria técnica para a prestação de esclarecimentos, informações e procedimentos;

- Apresentar as especificações técnicas do serviço de Telefonia Móvel e Internet Móvel Corporativa, a fim de orientar os órgãos e entidades administrativas do GDF quanto os requisitos necessários para as contratações/adesões;
- Descrever e apresentar os critérios para a elaboração e atualização de base de dados dos preços referenciais de Telefonia Móvel e Internet Móvel Corporativa;
- Facilitar o acompanhamento administrativo, gerando maior fluidez e agilidade nos processos que envolvem todo o ciclo de execução dos contratos juntos aos órgãos e entidades administrativas do GDF;
- Gerar resultados orçamentários/financeiros satisfatórios para o GDF como o alcance do equilíbrio fiscal, advindos pelo aumento do controle dos gastos/despesas e da alocação efetiva dos custos com os serviços.

4. Resultados esperados

Com a adesão dos órgãos e entidades administrativas do GDF aos serviços de Telefonia Móvel e Internet Móvel Corporativa espera-se obter com efetividade em todo Governo do Distrito Federal os seguintes resultados:

- Otimização do uso da comunicação de telefonia móvel e internet móvel por meio da uniformização de procedimentos e rotinas administrativas, gerenciamento das normas e padrões operacionais de qualidade a todos os órgãos e entidades administrativas do GDF;
- Disponibilização de equipamentos/*smartphones* atuais e modernos, compatíveis com as necessidades técnicas e operacionais dos servidores do GDF;
- Adequação dos serviços às necessidades atuais dos órgãos e entidades administrativas do GDF;
- Disseminação e publicização do conhecimento sobre as diretrizes e normas da Telefonia Móvel e Internet Móvel Corporativa para todo o Governo do Distrito Federal;
- Prestação de informações claras aos órgãos e entidades administrativas do GDF, servindo de base para a tomada de decisões corretivas e preventivas;
- Redução dos gastos e despesas administrativas relativas à Telefonia Móvel e Internet Móvel Corporativa (coleta de dados, digitação, emissão de faturas, controles, espaço físico, pessoal) com a centralização e uniformização dos contratos dos órgãos e entidades administrativas em uma única contratação;
- Agilidade no atendimento dos procedimentos junto aos órgãos e entidades administrativas do GDF, ao passo que, a eficiência oriunda da centralização

de todas as etapas da rotina de prestação do serviço ao usuário final do contrato se torne mais célere e prática;

- Aperfeiçoamento da execução do contrato de telefonia móvel e internet móvel corporativa para adequação das atuais demandas por meio do aumento da eficiência no uso dos controles, evolução das ferramentas de gerenciamento disponibilizadas pelas prestadoras do serviço, assim como, pela uniformização da fiscalização direcionada da Subsecretaria de Contratos Corporativos – SUCORP.

5. Especificações Técnicas²

Essa seção traz orientações acerca das especificações técnicas que deverão ser observadas durante o processo da contratação da prestação de serviços de Telefonia Móvel e Internet Móvel Corporativa. Assim, nessa seção serão apresentados: o objeto da prestação dos serviços, sua descrição, as qualificações técnicas necessárias para a sua realização, as obrigações e responsabilidades da Contratada e do Contratante e as recomendações e boas práticas ambientais relacionadas.

5.1. Objeto da prestação dos serviços

5.1.1. A prestação de serviços de Telefonia Móvel e Internet Móvel Pessoal nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN), Longa Distância Internacional (LDI), *Roaming* Internacional e Internet Móvel, com fornecimento de equipamentos de telecomunicações, em regime de comodato, para atendimento das necessidades dos órgãos e entidades administrativas, bem como demais instituições que venham a ser criados no âmbito do GDF.

5.2. Descrição dos serviços

5.2.1. O serviço de Telefonia Móvel e Internet Móvel Pessoal contempla planos que incluem serviços de mensagens, caixa postal, *roaming* internacional, acesso à internet 4G ou superior e ligações nas modalidades Local, Longa Distância Nacional e Internacional, na região com Código Nacional 61, entre os diversos servidores de unidades administrativas do GDF.

² Fonte: Termo de Referência do Pregão Eletrônico 086/2020 - SEEC/DF, para a contratação do serviço de Telefonia Móvel e Internet Móvel pela Subsecretaria de Contratos Corporativos – SUCORP, da Secretaria de Estado de Economia – SEEC/DF do Governo do Distrito Federal.

5.2.2. O serviço compreende telecomunicações móveis terrestres de interesse coletivo, que possibilitem a comunicação entre estações móveis ou destas para outras redes de telecomunicações, além de serviços de valor conjunto como mensagens, caixa postal e acesso à internet através dos aparelhos e *modems* contratados.

5.2.3. O serviço para telefonia móvel nas modalidades Longa Distância Nacional e Internacional é estabelecido pela ANATEL, em resolução de nº 477/2007, art. 21 §2º, como ligações oriundas da região em questão para todo e qualquer estado da Federação Brasileira.

5.2.4. Para questões de cotação e formação de preços, o grupo será dividido em itens por serviço:

Item	Descrição do Objeto	Unidade de Fornecimento
1	LINHA DE VOZ Descrição: ligações locais ilimitadas (VC1) e LDN (VC2 e VC3), envio ilimitado de SMS e MMS, acesso ilimitado à caixa postal/secretária eletrônica, franquia mínima de dados de 20GB, com fornecimento de <i>smartphone</i> tipo 1 em comodato e SIM CARD.	Assinatura Mensal
2	LINHA DE VOZ Descrição: ligações locais ilimitadas (VC1) e LDN (VC2 e VC3), envio ilimitado de SMS e MMS, acesso ilimitado à caixa postal/secretária eletrônica, franquia mínima de dados de 20GB, com fornecimento de <i>smartphone</i> tipo 2 em comodato e SIM CARD.	Assinatura Mensal
3	LINHA DE VOZ Descrição: franquia mínima de dados de 20GB, com fornecimento de <i>smartphone</i> tipo 2 em comodato e SIM CARD.	Assinatura Mensal
4	LINHA DE DADOS Descrição: franquia mínima de 20GB, com fornecimento de <i>modems</i> 4G e SIM CARDS.	Assinatura Mensal

Item	Descrição do Objeto	Unidade de Fornecimento
5	LINHA DE VOZ Descrição: ligações locais ilimitadas (VC1) e LDN (VC2 e VC3), sem internet móvel, com fornecimento de SIM CARD.	Assinatura Mensal
6	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO Descrição: serviço de gerenciamento de uso do Serviço Móvel Pessoal - SMP via web com autenticação, disponibilização de portal web de acesso via internet para permitir a gestão e controle de todas as linhas de voz contratadas.	Mês
7	LIGAÇÃO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL Descrição: LDI móvel-fixo e móvel-móvel, região 1 (R1).	Minuto/mês
8	LIGAÇÃO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL Descrição: LDI móvel-fixo e móvel-móvel, região 2 (R2).	Minuto/mês
9	LIGAÇÃO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL Descrição: LDI móvel-fixo e móvel-móvel, região 3 (R3).	Minuto/mês
10	LIGAÇÃO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL Descrição: LDI móvel-fixo e móvel-móvel, região 4 (R4).	Minuto/mês
11	LIGAÇÃO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL Descrição: LDI móvel-fixo e móvel-móvel, região 5 (R5).	Minuto/mês
12	LIGAÇÃO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL Descrição: LDI móvel-fixo e móvel-móvel, região 6 (R6).	Minuto/mês
13	LIGAÇÃO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL Descrição: LDI móvel-fixo e móvel-móvel, região 7 (R7).	Minuto/mês
14	LIGAÇÃO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL Descrição: LDI móvel-fixo e móvel-móvel, região 8 (R8).	Minuto/mês
15	LIGAÇÃO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL Descrição: LDI móvel-fixo e móvel-móvel, região	Minuto/mês

Item	Descrição do Objeto	Unidade de Fornecimento
	9 (R9).	
16	UTILIZAÇÃO DE VOZ E DADOS Descrição: serviço de ligações internacionais e para ligações recebidas em <i>roaming</i> internacional, SMS e tramitação de dados.	Serviço

Quadro 1 - Itens do serviço de telefonia móvel

5.2.5. O consumo de serviços de telecomunicações descrito no item 6.4 deste Caderno Técnico é referencial, não ensejando obrigação de consumo mínimo, podendo haver variações em seus quantitativos mensais e/ou anuais.

5.2.6. Das características dos serviços

5.2.6.1. Serviço Móvel Pessoal (SMP):

5.2.6.1.1. Para a facilidade de *roaming* internacional nos países onde não houver condições técnicas de uso dos aparelhos adquiridos a depender do certame, a CONTRATADA deverá fornecer, no prazo de 72 (setenta e duas) horas contadas da solicitação, aparelhos específicos (kits) compatíveis com a tecnologia da região a ser visitada.

5.2.6.1.2. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a facilidade de portabilidade numérica, devendo esta manter os números e/ou a(s) faixa(s) de numeração utilizados pela CONTRATANTE, sem ônus para aquela, e independentemente da operadora do serviço a que esteja atualmente vinculada. A CONTRATADA deverá respeitar o prazo de 3 (três) dias úteis estabelecido pela ANATEL para a realização deste serviço.

5.2.6.1.3. O serviço de *roaming* nacional deverá ocorrer de forma automática, sem a necessidade de habilitação do acesso móvel ou de qualquer outro equipamento, em todo o território nacional.

5.2.6.1.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços de chamada em espera, desvio de chamada, consulta, conferência, identificação de chamada, correio de voz, SMS (*Short Message Service*) bidirecional e ícones de serviços como correio de voz, por exemplo.

5.2.6.1.5. Para o Serviço Móvel Pessoal, os parâmetros para a medição da qualidade são aqueles definidos na regulamentação expedida pela ANATEL, em especial, o Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Móvel Pessoal – RGQ-SMP (Anexo I à Resolução nº 575/2011).

5.2.6.2. Acesso à Internet:

5.2.6.2.1. A CONTRATADA deve garantir uma taxa de transmissão média nas conexões de dados, no período de maior tráfego de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da taxa de transmissão de 1 Mbps para o padrão 4G ou superior. Essa meta é avaliada pelo indicador Garantia de Taxa de Transmissão Média CONTRATADA (SMP11), presente no Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Móvel Pessoal – RGQ-SMP (Anexo I à Resolução nº 575, de 28 de outubro de 2011).

5.2.6.2.2. Durante o período de maior tráfego, a CONTRATADA deve garantir uma taxa de transmissão instantânea na conexão de dados em 95% (noventa e cinco por cento) dos casos de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) da taxa de transmissão de 1 Mbps para o padrão 4G ou superior. Essa meta é avaliada pelo indicador Garantia de Taxa de Transmissão Instantânea CONTRATADA (SMP10), presente no Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Móvel Pessoal – RGQ-SMP (Anexo I à Resolução nº 575/ 2011).

5.2.6.3. Via *Modem*:

5.2.6.3.1. Para a prestação de serviço de acesso à Internet via *Modem com Roteador WiFi*, a CONTRATADA deverá fornecer dispositivo de comunicação de dados no padrão 4G ou superior, com interface USB, que será instalado em

computadores portáteis ou outros equipamentos da CONTRATANTE.

5.2.6.3.2. Os dispositivos de comunicação de dados deverão obrigatoriamente estar habilitados e aptos para funcionamento em todo o território nacional.

5.2.6.3.3. Os dispositivos de comunicação de dados deverão ser habilitados com franquias mínimas de 20 GB para *smartphones* e *modems*, incluindo a assinatura de provedor de acesso à Internet, com garantia de Taxa de Transmissão Instantânea mínima de 40% (quarenta por cento) da velocidade de 1 Mbps para 4G ou superior.

5.2.6.3.4. Os dispositivos de comunicação de dados deverão ser fornecidos em regime de comodato durante a vigência do contrato. Os modelos a serem fornecidos deverão apresentar compatibilidade tecnológica com a rede, o parque tecnológico do GDF e os serviços prestados pela operadora contratada.

5.2.6.3.5. Os dispositivos de comunicação de dados devem atender às seguintes características:

- a) Permitir tráfego de dados;
- b) Velocidade de transmissão de dados de 1 Mbps para 4G ou superior;
- c) Antena embutida;
- d) Deverão ser fornecidos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos dispositivos de comunicação de dados, incluindo *software* de instalação e manual do usuário;
- e) Compatibilidade com Sistema Operacional Ubuntu, IOS e Microsoft Windows XP, Vista, 10 e 8.

5.2.6.3.6. A CONTRATADA se obriga a prestar suporte para instalação do(s) dispositivo(s) de comunicação de dados no(s) equipamento(s) da CONTRATANTE quando demandada, incluindo instalação e/ou configuração do

software, parâmetros, identificação e senha para a plena utilização dos serviços.

5.2.6.4. Via Aparelho:

5.2.6.4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso à Internet Móvel de Banda Larga sob demanda para todos os aparelhos do tipo 1 e 2, conforme especificações técnicas desenvolvidas para cada contratação.

5.2.6.4.2. Os aparelhos deverão obrigatoriamente estar habilitados e aptos para funcionamento em todo o território nacional.

5.2.6.4.3. Os aparelhos deverão ser habilitados com serviços de dados e com franquias mínimas de 20 GB para *smartphones*, incluindo a assinatura de provedor de acesso à internet.

5.2.7. Serviço de Gerenciamento

5.2.7.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar um portal web de acesso via internet que permitirá à CONTRATANTE efetuar a gestão e controle de todas as suas linhas de voz CONTRATADAS. Esse portal será de utilização da Comissão Executora e terá, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

5.2.7.1.1. Definir o perfil de utilização de cada linha e agrupar as linhas em centros de custos e departamentos;

5.2.7.1.2. O acesso ao portal deverá ser realizado mediante *login* com uso de senha pessoal para garantir que somente pessoas autorizadas tenham acesso às facilidades da ferramenta;

5.2.7.1.3. Permitir que a CONTRATANTE realize solicitações de:

a) acompanhamento do uso diário das linhas por horário/data, por tipo de destino (local, interurbano, fixo e etc.) e número chamado (lista negra/lista branca);

b) limite de minutos por linha, departamento ou centro de custo; e

c) cadastramento de gestor e usuários para acesso ao sistema.

5.2.7.1.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção, a recuperação e a segurança dos dados do serviço de gerenciamento *online*.

5.3. Requisitos de habilitação do fornecedor

5.3.1. O licitante deverá fornecer juntamente com sua proposta de preços:

5.3.1.1. Atestado de Capacidade Técnica para fins de comprovação de experiência na prestação de serviço, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa forneceu ou que fornece os serviços de forma compatível com as características do objeto de contratação.

5.3.1.2. Cópia do contrato de concessão ou do termo de autorização para prestação de serviço compatível com o objeto licitado ou da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União (D.O.U.), outorgado pelo poder concedente nos termos da legislação em vigor;

5.3.1.3. Declaração de que os preços ofertados não são superiores aos valores validados no Termo de Referência para cada item e constantes no Plano Básico de Serviços ou Plano Alternativo de Serviços da Concessionária, regido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

5.4. Obrigações e responsabilidades da Contratada

Sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento às suas obrigações contratuais da aquisição, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da Contratada as descrições detalhadas nos subtópicos a seguir.

A Contratada obriga-se a:

5.4.1. Habilitar os acessos de acordo com as solicitações da CONTRATANTE;

5.4.2. Fornecer os aparelhos de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência da contratação em questão;

5.4.3. Gerar cobranças das linhas e dos pacotes de dados contratados após o pedido de ativação feito pela CONTRATANTE a partir das demandas dos órgãos e entidades administrativas do GDF, obedecendo os limites de cada unidade da Administração, independente do órgão ter solicitado linhas reservas ou não, ou seja, o total contratado não implica na obrigatoriedade da ativação completa das linhas e serviços;

5.4.4. Disponibilizar, em sua ferramenta de gestão, a criação de pelo menos duas contas de usuários por órgão e entidade administrativa integrante do GDF, cujos usuários deverão ter privilégios exclusivos de administração dos acessos disponibilizados;

5.4.5. Garantir o sigilo e a inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço de telefonia móvel prestado;

5.4.6. Ser responsável pelo sigilo dos números dos órgãos e entidades administrativas do GDF;

5.4.7. Possuir concessão ou autorização, outorgada pelo poder concedente, para prestar os serviços especificados nos termos da legislação em vigor;

5.4.8. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e durante toda a vigência do Contrato;

5.4.9. Dispor de sistemas de supervisão para atuar preventivamente na detecção de defeitos;

5.4.10. Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que afete a execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

5.4.11. Atender as solicitações de reparos dos serviços de telefonia móvel de acordo com os prazos estipulados no termo de referência da contratação em questão, além do disposto nas resoluções da ANATEL n.º 477/2007 e 575/2011 e/ou suas alterações;

5.4.12. Executar os serviços em estrita observância das especificações técnicas e dos detalhamentos constantes no objeto do termo de referência da licitação em questão;

5.4.13. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;

5.4.14. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar ao Governo do Distrito Federal ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato de prestação de serviços, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.4.15. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com o Governo do Distrito Federal;

5.4.16. Reparar ou corrigir, às suas expensas, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

5.4.17. Identificar seus funcionários com crachás da empresa e repassar para a Comissão Executora as informações dos dias e os horários em que estes

efetuarão eventuais serviços nos órgãos e entidades administrativas do Governo do Distrito Federal;

5.4.18. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes em âmbito federal, estadual, distrital ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

5.4.19. Implantar de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços de modo a obter uma operação correta e eficaz;

5.4.20. Manter em funcionamento contínuo todos os acessos móveis. O bloqueio dos terminais somente poderá ser executado por solicitação de representante credenciado pelo CONTRATANTE;

5.4.21. O contrato corporativo de telefonia móvel e internet móvel será assinado pela Secretaria de Estado de Economia, utilizando CNPJ único, e os serviços serão distribuídos pela Comissão Executora do Contrato a todos os órgãos e entidades administrativas do GDF.

5.4.22. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar todos os esclarecimentos julgados necessários;

5.4.23. Não veicular, em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato pactuado, sem prévia autorização do CONTRATANTE;

5.4.24. Substituir a cada 24 (vinte e quatro) meses os equipamentos em uso por outros tecnologicamente atualizados, devendo permanecer o mesmo número, sem ônus para o CONTRATANTE;

5.4.25. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere ao Governo

do Distrito Federal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratado;

5.4.26. As tentativas de originar chamadas em períodos de maior movimento, que não resultem em comunicação com o assinante chamado por motivo de congestionamento de rede não deverão exceder a 4% dos casos. Caso a ANATEL ou outros órgãos responsáveis pela regulamentação das telecomunicações definam regra mais rigorosa, essa deverá ser incorporada como parte da contratação;

5.4.27. Caso a CONTRATADA venha a disponibilizar nova tecnologia de funcionamento, a CONTRATANTE poderá solicitar a migração para essa tecnologia sem ônus e a qualquer tempo, desde que os aparelhos fornecidos tenham suporte para a mesma. Caso contrário, essa nova tecnologia deverá ser fornecida para os incrementos de novos acessos e nas trocas de aparelhos previstas no termo de referência da contratação em questão;

5.4.28. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

5.4.29. Não permitir a utilização de qualquer trabalho realizado por menores de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendizes (a partir de quatorze anos de idade); nem permitir a utilização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre realizado por menores de dezoito anos;

5.4.30. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos Incisos do § 1º, do Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/1993;

5.4.31. A Contratada fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.448/2015, que proíbe a inclusão de cláusulas com conteúdo discriminatório contra a mulher nos contratos de aquisição de bens e serviços.

5.5. Obrigações e responsabilidades do Contratante

O CONTRATANTE responsabilizar-se-á por:

- 5.5.1.** Fornecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa iniciar e prestar os serviços dentro das condições pactuadas;
- 5.5.2.** Indicar a Comissão de Execução do Contrato no órgão central e indicar o Executor e Suplente nos órgãos e entidades administrativas;
- 5.5.3.** Efetuar os pagamentos devidos pelos serviços prestados dentro do prazo estipulado nas faturas, desde que atendidas as condições contratuais;
- 5.5.4.** Receber, zelar e guardar os aparelhos de telefones móveis e *modems* recebidos em comodato da CONTRATADA, inclusive seus acessórios;
- 5.5.5.** Devolver os aparelhos cedidos pela CONTRATADA, em até 30 dias após o término da vigência do contrato, nas condições em que se encontrarem;
- 5.5.6.** Recusar notas fiscais ou faturas que estejam em desacordo com as exigências constantes no edital relativo à contratação em questão, informando à CONTRATADA e sobrestando o pagamento até a regularização da condição;
- 5.5.7.** Assegurar o acesso de pessoal, devidamente identificado e autorizado pela CONTRATADA, ao local onde devem efetuar entregas de materiais, tomando todas as providências necessárias;

5.5.8. Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor das tarifas vigentes na data de emissão das contas telefônicas;

5.5.9. Fica a critério da CONTRATANTE a disponibilização de espaço em suas torres e/ou infraestruturas para ampliação da área de cobertura da operadora, desde que haja disponibilidade técnica enquanto o contrato de prestação de serviços estiver vigente.

5.6. Fiscalização/Controle da execução de serviços

5.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, por meio da Comissão Executora do Contrato, integrada por servidores da SEEC formalmente designados para supervisionar e coordenar o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos corporativos nos órgãos e entidades administrativas do GDF.

5.6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.6.3. O Executor do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou pendências observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.6.4. Será designada uma Comissão Executora do contrato, integrada por

servidores da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e demais executores para cada unidade participante, os quais serão incumbidos das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeiras vigentes e Decreto n.º 32.598/2010.

5.6.5. Procedimentos operacionais – adesão, execução e fiscalização dos serviços pelos órgãos e entidades administrativas do GDF

Adesão ao contrato

Para executar com efetividade os serviços de telefonia móvel e internet móvel, os órgãos e entidades administrativas devem observar os seguintes procedimentos e orientações gerais:

5.6.5.1. Os dispositivos do Decreto Nº 3.6843 de 27 de outubro de 2015, e alterações posteriores, que regulamentam a utilização de serviços de telefonia móvel e internet móvel nos órgãos e entidades administrativas do Distrito Federal;

5.6.5.2. Considerar as diretrizes e orientações da Portaria Nº 550 de 12 de dezembro de 2018, que normatiza todos os procedimentos relativos à prestação dos serviços de telefonia móvel e internet móvel do GDF;

5.6.5.3. A solicitação dos serviços deverá ser formalizada por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI;

5.6.5.4. Preencher e confirmar os dados do Documento de Indicação de Executores – DIE (Anexo I deste Caderno Técnico);

5.6.5.5. Preencher e confirmar os dados do Documento de Identificação do Ordenador de Despesa – DIOD (Anexo II deste Caderno Técnico);

5.6.5.6. Preencher e confirmar os dados do Documento de

Formalização de Demanda – DFD (Anexo III deste Caderno Técnico).

5.6.5.7. O DIE, DIOD E DFD deverão ser assinados pelo Subsecretário de Administração Geral – SUAG e servidores denominados executores.

5.6.5.8. Os documentos (DIE e DFD) deverão ser encaminhados à Diretoria de Telefonia Móvel da Secretaria de Estado da Economia no prazo mínimo de 30 dias antes da data prevista para o início do serviço.

5.6.5.9. O DIOD deverá ser encaminhado à SUCORP/SEEC no prazo mínimo de 30 dias antes da data prevista para o início do serviço.

Execução e fiscalização dos serviços

5.6.5.10. Observar as responsabilidades designadas aos **executores locais**, constantes na Portaria nº 550 de 12 de dezembro de 2018, tais como:

5.6.5.10.1. Conhecer, para fins de fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o respectivo edital, o termo de referência ou o projeto básico, e o contrato a que se refere o serviço, assim como o que dispõe o art. 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e o art. 41 do Decreto n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010;

5.6.5.10.2. Atender prontamente as implantações e as alterações determinadas pela Comissão Executora da SEEC;

5.6.5.10.3. Fiscalizar diretamente o fiel cumprimento da execução do contrato, comprovando a efetiva realização do seu objeto, desempenhando papel proativo;

5.6.5.10.4. Elaborar e encaminhar à Comissão Executora da SEEC, em até 3 dias úteis do recebimento das faturas, relatório circunstanciado nos moldes definidos pela citada Comissão;

5.6.5.10.5. Atender às determinações da Comissão Executora caso haja alteração do prazo previsto para encaminhamento do relatório circunstanciado, e no caso de orientações sobre o acompanhamento e a fiscalização do contrato;

5.6.5.10.6. Consultar a Comissão Executora da SEEC em tempo hábil para realização das medidas convenientes no caso de dúvidas para a tomada de decisões;

5.6.5.10.7. Manter atualizados os dados dos usuários dos serviços de telefonia móvel e internet móvel evitando a suspensão temporária dos serviços;

5.6.5.10.8. Tomar providências cabíveis quando do furto, roubo ou extravio de equipamentos, observando o previsto na Portaria nº 380 de 4 de agosto de 2017.

5.6.5.11. Observar as responsabilidades designadas aos **ordenadores de despesa**, constantes na Portaria Nº 550 de 12 de dezembro de 2018, tais como:

5.6.5.11.1. Manter atualizado seu cadastro por meio do preenchimento do Documento de Identificação do Ordenador de Despesa – DIOD;

5.6.5.11.2. Formalizar e encaminhar por sistema eletrônico o DFD e o respectivo DIE;

5.6.5.11.3. Propiciar aos executores locais a capacitação e o acesso às especificações, quantidades e obrigações contidas no termo de referência, projeto básico, edital e respectivo contrato, bem como à legislação que rege a matéria;

5.6.5.11.4. Enquanto não houver sido nomeado executor ou no caso de recusa ou atraso na elaboração e encaminhamento de relatório(s) circunstanciado(s) pelos executores titular e suplente, elaborar e encaminhar o(s) respectivo(s) relatório(s), bem como adotar medidas administrativas conforme previsto no artigo 211 da Lei n.º 840/2011.

5.6.5.12. Observar as normas sobre a utilização e o controle dos serviços e equipamentos de telefonia móvel e internet móvel, sendo que os **servidores ocupantes dos cargos especificados poderão fazer uso dos serviços** constantes na Portaria Nº 13 de 15 de janeiro de 2016, conforme detalhamento abaixo:

5.6.5.12.1. Poderão fazer uso dos serviços de telefonia móvel e internet móvel os ocupantes dos cargos especificados no art. 4º do Capítulo III do

Decreto nº 36.843, de 27 de outubro 2015, e, excepcionalmente, os servidores cujas atividades indiquem a necessidade de uso destes serviços, desde que autorizados pelo dirigente máximo do órgão ou entidade administrativa do Distrito Federal e atendido pelo menos um dos seguintes requisitos:

I) o servidor deve estar em exercício de atividades sem endereço físico e nas quais seja indispensável o acesso imediato à telefonia móvel ou internet móvel para o desempenho do serviço;

II) o servidor deve estar em exercício em local sem acesso à telefonia fixa. Parágrafo único. As atividades desempenhadas pelos servidores deverão ser detalhadas e colocadas em ordem de prioridade visando o atendimento aos limites do contrato.

5.6.5.13. Terão acesso aos serviços de telefonia móvel e de internet móvel, por meio de acesso móvel institucional, os ocupantes dos seguintes cargos:

5.6.5.13.1. Governador e Vice-Governador;

5.6.5.13.2. Secretário de Estado, Administrador Regional e Dirigente Máximo de Administração Autárquica e Fundacional;

5.6.5.13.3. Secretário-Adjunto e equivalente na Administração Autárquica e Fundacional;

5.6.5.13.4. Subsecretário, Chefe de Gabinete de Secretaria de Estado e equivalente na Administração Direta, Autárquica e Fundacional;

5.6.5.13.5. Chefe de Assessoria Jurídico-Legislativa, Chefe de Assessoria de Comunicação Social e equivalente na Administração Autárquica e Fundacional.

5.6.5.14. Devem ser observadas as diretrizes constantes no Decreto Nº 39.544 de 19 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a devolução de equipamentos e linhas de telefonia móvel e internet móvel na transição de governo.

5.6.5.15. Solicitar o preenchimento pelos usuários do Termo de Responsabilidade e Uso, assumindo o compromisso pela guarda e posse do bem relacionado - aparelho

telefônico celular/modem – (Anexo IV deste Caderno Técnico).

5.7. Recomendações e boas práticas ambientais

Tendo em vista as obrigações e responsabilidades socioambientais, devem ser observadas na contratação e na execução dos serviços de Telefonia Móvel e Internet Móvel as seguintes recomendações e boas práticas ambientais:

5.7.1. As legislações aplicadas a esses casos:

- a)** Lei nº 12.305/2010: institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências;
- b)** Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008: estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado, e dá outras providências;
- c)** Decreto 9.177, de 2017: regulamenta o art. 33 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e complementa os art. 16 e art. 17 do Decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010 e dá outras providências;
- d)** Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012: institui, para fabricantes nacionais e importadores, os procedimentos relativos ao controle do recebimento e destinação final de pilhas e baterias ou produtos que as incorporem.

5.7.2. Segundo o Manual Prático de Licitações Sustentáveis da Agência Nacional de Telecomunicações, de maio de 2016, a aquisição de bens ou serviços que envolvam a utilização de pilhas e baterias portáteis, baterias chumbo-ácido, automotivas e industriais ou pilhas e baterias dos sistemas eletroquímicos níquel-cádmio e óxido de mercúrio, relacionadas nos capítulos 85.06 e 85.07 da Nomenclatura Comum do Mercosul INCM (Resolução CONAMA nº 401/2008, art. 1º), como os serviços de Telefonia Móvel e Internet Móvel com fornecimento de

aparelhos, aparelhos de comunicação, instrumentos de medição, etc., devem observar as seguintes considerações:

5.7.2.1. As pilhas e baterias comercializadas no território nacional devem respeitar limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO ou demais laboratórios admitidos pela Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012;

5.7.2.2. Não são permitidas formas inadequadas de destinação final de pilhas e baterias usadas, tais como: a) lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado; b) queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados; c) lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

6. Valores referenciais

Essa seção traz orientações acerca dos valores referenciais que podem ser observados durante o processo da contratação do serviço de telefonia móvel e internet móvel. Assim, serão apresentados: o resumo dos valores referenciais, a composição dos valores referenciais e uma planilha de orçamento da contratação do serviço.

6.1. Resumo - Valores Referenciais

A composição do valor do serviço de telefonia móvel e internet móvel é calculada pela soma dos custos dos itens de linha de voz, serviço de gerenciamento, ligação de longa distância internacional e utilização de voz e dados em *roaming* internacional envolvidos na contratação. O valor referencial de cada item, de acordo com sua unidade de fornecimento, está apresentado na tabela 1 a seguir.

Item	Código BR	Descrição do Objeto	Unidade de Fornecimento	Cenário 1 -Custo unitário do serviço (R\$)	Cenário 2 -Custo unitário do serviço (R\$)
1	26450	LINHA DE VOZ, Descrição: ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMS e MMS ilimitados, acesso à caixa postal/secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 20GB, com fornecimento de smartphone tipo 1 em comodato e SIM CARD.	Assinatura Mensal	109,47	109,47

Item	Código BR	Descrição do Objeto	Unidade de Fornecimento	Cenário 1 -Custo unitário do serviço (R\$)	Cenário 2 -Custo unitário do serviço (R\$)
2	26450	LINHA DE VOZ, Descrição: ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMS e MMS ilimitados, acesso à caixa postal/secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 20GB, com fornecimento de smartphone tipo 2 em comodato e SIM CARD.	Assinatura Mensal	38,40	38,40
3	26450	LINHA DE VOZ, Descrição: franquia mínima de dados de 20GB, com fornecimento de smartphone tipo 2 em comodato e SIM CARD.	Assinatura Mensal	73,64	73,64
4	26450	LINHA DE DADOS, Descrição: franquia mínima de 20GB, com fornecimento de modems 4G e SIM CARD.	Assinatura Mensal	41,49	29,97
5	26450	LINHA DE VOZ, Descrição: ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, sem internet móvel, com fornecimento de SIM CARD.	Assinatura Mensal	7,95	7,95
6	26395	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, Descrição: serviço de gerenciamento de uso do SMP via web com autenticação, disponibilização de portal web de acesso via internet para permitir a gestão e controle e todas as linhas de voz contratadas.	Mês	4,90	4,90
7	27847	LIGAÇÃO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, Descrição: LDI móvel-fixo e móvel-móvel, região 1 (R1).	Minuto/mês	0,73	0,63
8	27847	LIGAÇÃO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, Descrição: LDI móvel-fixo e móvel-móvel, região 2 (R2).	Minuto/mês	0,73	0,63
9	27847	LIGAÇÃO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, Descrição: LDI	Minuto/mês	0,73	0,63

Item	Código BR	Descrição do Objeto	Unidade de Fornecimento	Cenário 1 -Custo unitário do serviço (R\$)	Cenário 2 -Custo unitário do serviço (R\$)
		móvel-fixo e móvel-móvel, região 3 (R3).			
10	27847	LIGAÇÃO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, Descrição: LDI móvel-fixo e móvel-móvel, região 4 (R4).	Minuto/mês	0,73	0,63
11	27847	LIGAÇÃO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, Descrição: LDI móvel-fixo e móvel-móvel, região 5 (R5).	Minuto/mês	0,73	0,63
12	27847	LIGAÇÃO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, Descrição: LDI móvel-fixo e móvel-móvel, região 6 (R6).	Minuto/mês	0,73	0,63
13	27847	LIGAÇÃO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, Descrição: LDI móvel-fixo e móvel-móvel, região 7 (R7).	Minuto/mês	0,73	0,63
14	27847	LIGAÇÃO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, Descrição: LDI móvel-fixo e móvel-móvel, região 8 (R8).	Minuto/mês	0,73	0,63
15	27847	LIGAÇÃO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, Descrição: LDI móvel-fixo e móvel-móvel, região 9 (R9).	Minuto/mês	0,73	0,63
16	27855	UTILIZAÇÃO DE VOZ E DADOS, Descrição: serviço de ligações internacionais e para ligações recebida em <i>roaming</i> internacional, SMS e tramitação de dados.	Serviço	25.270,09	25.270,09

Tabela 1 - Valores Referenciais do Serviço de Telefonia Móvel e Internet Móvel Corporativa

6.2. Composição dos valores referenciais

Os valores referenciais foram obtidos por meio de uma pesquisa de preço realizada em Novembro/2021, em conformidade com o Decreto nº 39.453/2018 e a Portaria nº 514/2018. A estimativa dos valores foi elaborada por meio de ampla pesquisa de preços públicos em licitações similares obtidos no Sistemas de Compras Governamentais e nos demais entes da Federação, fornecedores do ramo e Painel Mapa de Preços das Notas Fiscais eletrônicas do Distrito Federal.

Para a estimativa no Cenário 1, considerou-se apenas valores válidos, ou seja, valores exorbitantes ou inexequíveis não foram considerados. A metodologia utilizada para identificar esses valores discrepantes foi o cálculo da mediana. Os valores abaixo de 50% e acima de 50% da mediana foram considerados discrepantes e excluídos do cálculo final. Assim, os valores referenciais são baseados no menor valor entre a média e a mediana dos valores válidos da pesquisa.

Os preços do contrato atual³ do GDF são mais baixos do que os valores dos demais pregões e contratos encontrados, devido a diferença do volume contratado. Assim, no Cenário 2 os valores do GDF que haviam sido eliminados no Cenário 1, por serem discrepantes, foram considerados e os valores referenciais foram recalculados a fim de simular um cenário mais próximo aos valores atuais do GDF.

Ressalta-se que para os itens 2 a 5 foram encontrados apenas 2 valores válidos nos dois cenários. A justificativa é que a maioria dos editais e contratos encontrados possuíam uma especificação diferente, que limitava a quantidade de envio de SMSs por mês ou com uma franquia mínima de dados menor (normalmente, 10GB).

Em relação ao item 16, que envolve o serviço de *roaming* internacional, o valor estimado está apresentado de forma global, sob a forma de “reserva orçamentária”, porque foi observado em uma pesquisa de editais de contratação desse serviço, em vários órgãos e entidades administrativas do GDF, que essa é a prática comum

³ Contrato de prestação de Serviços nº 42648/2021 - SEEC, nos termos do Padrão nº 04/2002.

devido às características peculiares de faturamento em moeda estrangeira, as dificuldades de elaboração de planilhas de formação de preços em moeda nacional e a impossibilidade de medir com precisão a quantidade de viagens ao exterior.

6.3. Planilha de orçamento (utilização dos valores referenciais)

O exemplo a seguir demonstra o preenchimento da planilha de orçamento para a contratação do serviço de telefonia móvel e internet móvel. Realizou-se os cálculos com base em uma estimativa de quantidades do Pregão Eletrônico nº 86/2020 – UASG 974002. Observa-se, porém, que os números e quantitativos utilizados para composição desses valores são variáveis de contratação para contratação.

A primeira etapa envolve a estimativa das quantidades mensais de cada item. Multiplicando-as por 12 (doze), encontra-se as quantidades estimadas anuais. Cada uma dessas quantidades é multiplicada pelo valor unitário do serviço, chegando-se ao valor mensal estimado e ao valor anual estimado, respectivamente. Por fim, a soma de todos os valores anuais equivale ao valor anual total estimado.

Observações:

- 1) A quantidade estimada serve apenas como referência para o cálculo da contratação, portanto, a Contratada não se compromete a consumir tudo o que foi estimado, cabendo o pagamento tão somente do valor de assinatura (pacote mensal fixo) por linha habilitada e minutos e/ou serviços utilizados.
- 2) Tendo em vista que o serviço de *roaming* internacional tem características peculiares de faturamento em moeda estrangeira, os valores estimados para este serviço estão apresentados de forma global, sob a forma de “reserva orçamentária”.

Orçamento - Cenário 1

Item	Descrição do serviço	Unidade de medida	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	LINHA DE VOZ, Descrição: ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMS e MMS ilimitados, acesso à caixa postal/secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 20GB, com fornecimento de smartphone tipo 1 em comodato e SIM CARD.	Assinatura Mensal	89	1068	109,47	9.742,83	116.913,96
2	LINHA DE VOZ, Descrição: ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMS e MMS ilimitados, acesso à caixa postal/secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 20GB, com fornecimento de smartphone tipo 2 em comodato e SIM CARD.	Assinatura Mensal	4292	51504	38,40	164.812,80	1.977.753,60
3	LINHA DE VOZ, Descrição: franquia mínima de dados de 20GB, com fornecimento de smartphone tipo 2 em comodato e SIM CARD.	Assinatura Mensal	329	3948	73,64	24.227,56	290.730,72
4	LINHA DE DADOS, Descrição: franquia mínima de 20GB, com fornecimento de modems 4G e SIM CARD.	Assinatura Mensal	860	10320	41,49	35.681,40	428.176,80
5	LINHA DE VOZ, Descrição: ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, sem internet móvel, com fornecimento de SIM CARD.	Assinatura Mensal	50	600	7,95	397,50	4.770,00

Orçamento - Cenário 1							
Item	Descrição do serviço	Unidade de medida	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
6	Serviço de gerenciamento de uso do SMP via web com autenticação, disponibilização de portal web de acesso via internet para permitir a gestão e controle de todas as linhas de voz contratadas	Mês	4760	57120	4,90	23.324,00	279.888,00
7	LDI móvel-fixo e móvel-móvel, região 1 (R1)	Minuto/mês	2264	27168	0,73	1.652,72	19.832,64
8	LDI móvel-fixo e móvel-móvel, região 2 (R2)	Minuto/mês	2848	34176	0,73	2.079,04	24.948,48
9	LDI móvel-fixo e móvel-móvel, região 3 (R3)	Minuto/mês	2030	24360	0,73	1.481,90	17.782,80
10	LDI móvel-fixo e móvel-móvel, região 4 (R4)	Minuto/mês	1183	14196	0,73	863,59	10.363,08
11	LDI móvel-fixo e móvel-móvel, região 5 (R5)	Minuto/mês	1774	21288	0,73	1.295,02	15.540,24
12	LDI móvel-fixo e móvel-móvel, região 6 (R6)	Minuto/mês	1353	16236	0,73	987,69	11.852,28
13	LDI móvel-fixo e móvel-móvel, região 7 (R7)	Minuto/mês	1170	14040	0,73	854,10	10.249,20
14	LDI móvel-fixo e móvel-móvel, região 8 (R8)	Minuto/mês	1183	14196	0,73	863,59	10.363,08
15	LDI móvel-fixo e móvel-móvel, região 9 (R9)	Minuto/mês	1135	13620	0,73	828,55	9.942,60
16	Serviço de ligações internacionais e para ligações recebida em roaming internacional, SMS e tramitação de dados	Serviço	Reserva Orçamentária Anual				25.270,09
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO							3.254.377,57

Tabela 2 - Planilha de orçamento do serviço de telefonia móvel e internet móvel corporativa - Cenário 1

Orçamento - Cenário 2

Item	Descrição do serviço	Unidade de medida	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	LINHA DE VOZ, Descrição: ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMS e MMS ilimitados, acesso à caixa postal/secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 20GB, com fornecimento de smartphone tipo 1 em comodato e SIM CARD.	Assinatura Mensal	89	1068	109,47	9.742,83	116.913,96
2	LINHA DE VOZ, Descrição: ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMS e MMS ilimitados, acesso à caixa postal/secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 20GB, com fornecimento de smartphone tipo 2 em comodato e SIM CARD.	Assinatura Mensal	4292	51504	38,40	164.812,80	1.977.753,60
3	LINHA DE VOZ, Descrição: franquia mínima de dados de 20GB, com fornecimento de smartphone tipo 2 em comodato e SIM CARD.	Assinatura Mensal	329	3948	73,64	24.227,56	290.730,72
4	LINHA DE DADOS, Descrição: franquia mínima de 20GB, com fornecimento de modems 4G e SIM CARDS.	Assinatura Mensal	860	10320	29,97	25.774,20	309.290,40
5	LINHA DE VOZ, Descrição: ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, sem internet móvel, com fornecimento de SIM CARD.	Assinatura Mensal	50	600	7,95	397,50	4.770,00

Orçamento - Cenário 2							
Item	Descrição do serviço	Unidade de medida	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
6	Serviço de gerenciamento de uso do SMP via web com autenticação, disponibilização de portal web de acesso via internet para permitir a gestão e controle de todas as linhas de voz contratadas	Mês	4760	57120	4,90	23.324,00	279.888,00
7	LDI móvel-fixo e móvel-móvel, região 1 (R1)	Minuto/mês	2264	27168	0,63	1.426,32	17.115,84
8	LDI móvel-fixo e móvel-móvel, região 2 (R2)	Minuto/mês	2848	34176	0,63	1.794,24	21.530,88
9	LDI móvel-fixo e móvel-móvel, região 3 (R3)	Minuto/mês	2030	24360	0,63	1.278,90	15.346,80
10	LDI móvel-fixo e móvel-móvel, região 4 (R4)	Minuto/mês	1183	14196	0,63	745,29	8.943,48
11	LDI móvel-fixo e móvel-móvel, região 5 (R5)	Minuto/mês	1774	21288	0,63	1.117,62	13.411,44
12	LDI móvel-fixo e móvel-móvel, região 6 (R6)	Minuto/mês	1353	16236	0,63	852,39	10.228,68
13	LDI móvel-fixo e móvel-móvel, região 7 (R7)	Minuto/mês	1170	14040	0,63	737,10	8.845,20
14	LDI móvel-fixo e móvel-móvel, região 8 (R8)	Minuto/mês	1183	14196	0,63	745,29	8.943,48
15	LDI móvel-fixo e móvel-móvel, região 9 (R9)	Minuto/mês	1135	13620	0,63	715,05	8.580,60
16	Serviço de ligações internacionais e para ligações recebida em roaming internacional, SMS e tramitação de dados	Serviço	Reserva Orçamentária Anual				25.270,09
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO							3.117.563,17

Tabela 3 - Planilha de orçamento do serviço de telefonia móvel e internet móvel corporativa - Cenário 2

7. Características dos itens do serviço

Para a compreensão mais clara e detalhada sobre o serviço de telefonia móvel, essa seção traz as características dos componentes de cada item. O objetivo é apresentar o significado de cada termo a ser contratado segundo definições da ANATEL como sendo práticas de mercado. Assim, essas informações serão úteis aos órgãos e entidades administrativas do GDF para melhor executarem a contratação dos serviços.

7.1. Linha de voz

O serviço de linha de voz pode envolver diversos objetos, sendo eles:

Objetos	Descrição
VC1 (Valor de Comunicação 1)	É a chamada local realizada de um acesso fixo para móvel e vice-versa, ou ainda, de um acesso móvel para móvel.
LDN (Longa Distância Nacional)	Originação de chamadas de longa distância nacional ou terminação de chamadas de longa distância nacional a cobrar entre telefones fixos, móveis ou públicos. Devem ser destacados os valores referentes a cada Plano Básico, aos planos alternativos, TUP, AICE, Planos Pré-pagos, Planos Pós-pagos e o valor consolidado de todos os planos (Item 4.2.3.6 do anexo da Resolução ANATEL nº 619, de 08 de julho de 2013).
VC2 e VC3 (Valor de Comunicação 2 e 3)	São chamadas de longa distância realizadas de um acesso fixo para móvel e vice-versa, ou ainda, de um acesso móvel para móvel com códigos de área diferentes, sendo: VC2, se o primeiro

Objetos	Descrição
	dígito do DDD dos dois telefones for igual e o segundo diferente; VC3, se o primeiro dígito do DDD dos dois telefones for diferente.
SMS (Serviço de Mensagens Curtas)	Serviço de envio de mensagens apenas de texto com no máximo 160 caracteres, fora os caracteres especiais.
MMS (Serviço de Mensagens Multimídia)	Serviço de envio de mensagens de texto com até 30 mil caracteres, mensagens de voz ou áudio, imagens, vídeos e até mesmo sua localização em alguns aparelhos. O tamanho do MMS depende do limite imposto pela operadora e, para o serviço funcionar, o aparelho precisa ser compatível e o plano tem que aceitar o envio de MMS.
Caixa postal/secretária eletrônica	Caixa postal/secretária eletrônica são serviços de gerenciamento de mensagens telefônicas. De forma geral, eles gravam suas mensagens quando o telefone estiver ocupado ou caso não seja atendido. Normalmente, as operadoras costumam cobrar para resgatar cada mensagem.
Franquia mínima de dados de 20GB	A franquia de dados representa a quantidade de dados contratada. Ela define quantos e-mails, fotos, músicas e vídeos, por exemplo, os aparelhos podem enviar e receber durante certo tempo. Define, também, quantas páginas podem ser visitadas. Nesse caso, 20 GB representa a quantidade mínima de dados que deverão ser contratados para uso.
<i>Smartphone</i> em comodato	Segundo o art. 579 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, o comodato é o empréstimo gratuito de coisas não fungíveis. Perfaz-se com a tradição do objeto. Dessa forma, trata-se de um empréstimo do aparelho <i>smartphone</i> entre a

Objetos	Descrição
	operadora e a organização, em regime de contrato para uso empresarial, em que a companhia cliente paga apenas pelo consumo de telefonia móvel e dados, podendo desfrutar do aparelho sem custos.
Modem	O <i>modem</i> é um receptor direto da Internet contratada, enviando os dados de rede para um dispositivo “base”, ou seja, um computador pessoal ou <i>desktop</i> . A maior parte dos aparelhos têm o formato de um “ <i>pen drive</i> ”, para plugar na entrada USB do <i>notebook</i> e ficar conectado em qualquer lugar. Dentro desse aparelho há um chip, como os utilizados nos celulares. A especificação 4G refere-se à tecnologia de conectividade que possui uma velocidade de internet móvel mais rápida quando comparada à tecnologia 3G.
SIM CARD	É a identidade da sua linha telefônica.

Quadro 2 - Componentes do serviço de linha de voz.

7.2. Serviço de gerenciamento

O serviço de gerenciamento é voltado para o controle de uso do SMP (Serviço Móvel Pessoal), via web e com autenticação. O objetivo é o gerenciamento das linhas por meio de um portal web de acesso via internet que permita a gestão e controle de tipos de chamadas e horários de utilização, assim como o uso de outros serviços de todas as linhas de voz contratadas.

7.3. Ligação de Longa Distância Internacional - LDI

A LDI é a originação de chamada de longa distância internacional ou terminação de chamada de longa distância internacional a cobrar entre telefones fixos, móveis ou públicos. Devem ser destacados os valores referentes às chamadas com origem fixa, móvel, em TUPs e o valor consolidado de todos os planos (Item 4.2.3.7 do anexo da Resolução ANATEL nº 619, de 08 de julho de 2013). Sendo assim, móvel-fixo é a LDI com origem fixa para móvel e móvel-móvel é a LDI com origem móvel para móvel.

A diferenciação do LDI por região é baseada no grupamento dos países para efeito de tarifação das chamadas, conforme estabelecido pela Resolução ANATEL nº 424, de 6 de dezembro de 2005. O Quadro 3 a seguir apresenta os países de cada região.

Região	Países
Região 1 (R1)	Argentina, Chile, Paraguai e Uruguai;
Região 2 (R2)	Estados Unidos da América e Havaí;
Região 3 (R3)	Alaska, Anguila, Antártida, Antígua e Barbuda, Aruba, Bahamas, Barbados, Belize, Bermudas, Bolívia, Canadá, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Dominica, El Salvador, Equador, Granada, Groelândia, Guadalupe, Guatemala, Guiana Inglesa, Guiana Francesa, Haiti, Honduras, Ilhas Cayman, Ilhas Malvinas, Ilhas Turquesas e Caicos, Ilhas Virgens Americanas, Ilhas Virgens Britânicas, Jamaica, Martinica, México, Montserrat, Nicarágua, Panamá, Peru, Porto Rico, República Dominicana, Santa Lucia, São Cristóvão e Névis, São Pedro e Miguel, São Vicente e Granadinas, Suriname, Trindade e Tobago, Venezuela e Antilhas;
Região 4 (R4)	Portugal, Açores e Ilha da Madeira;

Região	Países
Região 5 (R5)	Alemanha, Andorra, Áustria, Bélgica, Dinamarca, Espanha, Finlândia, França, Holanda (Países Baixos), Irlanda, Itália, Liechtenstein, Noruega, Reino Unido, Suécia e Suíça;
Região 6 (R6)	Albânia, Arábia Saudita, Armênia, Azerbaijão, Bareine, Belarus, Bósnia-Herzegovina, Bulgária, Catar, Chipre, Croácia, Emirados Árabes Unidos, Eslováquia, Eslovênia, Estônia, Geórgia, Grécia, Hungria, Iêmen, Ilhas Feroe, Irã, Iraque, Islândia, Israel, Jordânia, Kuaite, Letônia, Líbano, Lituânia, Luxemburgo, Macedônia, Malta, Moldova, Mônaco, Omã, Palestina, Polônia, República Tcheca, Romênia, Rússia, San Marino, Sérvia e Montenegro, Síria, Turquia, Ucrânia e Vaticano;
Região 7 (R7)	Austrália e Japão;
Região 8 (R8)	África do Sul, Angola, Argélia, Benin, Botsuana, Burkina Faso, Burundi, Cabo Verde, Camarões, Chade, Costa do Marfim, Djibuti, Egito, Eritreia, Etiópia, Gabão, Gâmbia, Gana, Guiné, Guiné-Bissau, Guiné-Equatorial, Ilhas Ascensão, Ilhas Comores, Ilhas Maurício, Ilhas Mayotte, Lesoto, Libéria, Líbia, Madagascar, Maláwi, Mali, Marrocos, Mauritânia, Moçambique, Namíbia, Níger, Nigéria, Quênia, República Centro-Africana, República Democrática do Congo, República do Congo, Reunião, Ruanda, Santa Helena, São Tomé e Príncipe, Seicheles, Senegal, Serra Leoa, Somália, Suazilândia, Sudão, Tanzânia, Togo, Tunísia, Uganda, Zâmbia, Zimbábue;
Região 9 (R9)	Afeganistão, Bangladesh, Brunei, Butão, Camboja, Cazaquistão, China, Cingapura,

Região	Países
	Coréia do Norte, Coréia do Sul, Diego Garcia, Estados Federados da Micronésia, Fiji, Filipinas, Guam, Hong-Kong, Ilha Christmas, Ilha de Pitcairn, Ilha Johnston, Ilha Niue, Ilha Norfolk, Ilhas Coco, Ilha Cook, Ilha Wake, Ilhas de Wallis e Futuna, Ilhas Mariana do Norte, Ilhas Marshall, Ilhas Salomão, Índia, Indonésia, Kiribati, Laos, Macau, Malásia, Maldivas, Midway, Mongólia, Myanmar, Nauru, Nepal, Nova Caledônia, Nova Zelândia, Palau, Papua-Nova Guiné, Paquistão, Polinésia Francesa, Quirguízia, Samoa, Samoa Americana, Sri Lanka, Tadjiquistão, Tailândia, Taiwan, Timor-Leste, Tonga, Toquelau, Turcomenistão, Tuvalu, Uzbequistão, Vanuato, Vietnã e Ilhas do Pacífico (exceto Havaí).

Quadro 3 - Agrupamento Regional para Efeito de Tarifação das Chamadas LDI

7.4. Roaming Internacional

O *roaming* internacional é um serviço que permite aos usuários continuar utilizando o número de telefone da sua própria operadora e ainda os serviços de dados no seu dispositivo móvel para fazer e receber chamadas de voz e mensagens de texto, realizar buscas na internet e enviar e receber e-mails, enquanto estão em outro país. Isso é possível devido a uma extensão de cobertura de serviços habilitada por um acordo de *roaming* entre a operadora do país de origem do usuário e a rede da operadora móvel do país visitado.

Para utilizar esse serviço, é preciso contatar a operadora para ativá-lo. A respeito do preço, as operadoras móveis oferecem diferentes valores, que variam de acordo com o destino, a demanda e o plano atual do cliente, existindo opções diárias, mensais ou promoções especiais tanto para voz quanto para dados. Observa-se que para alguns

lugares, o continente americano, o valor do serviço tem um custo razoável, mas em países asiáticos e africanos, os preços podem ser exorbitantes.

Em um estudo⁴ realizado para este Caderno Técnico, foi possível encontrar alguns valores para tarifas e pacotes de *Roaming* Internacional por grupos de Países.

O quadro a seguir apresenta as informações encontradas, elas servem como base de comparação e análise dos custos, porém como trata-se de um serviço exposto a variação cambial é importante que na contratação esses valores sejam atualizados.

⁴ Pesquisa realizada em novembro de 2021, nos sites das operadoras Claro, Oi, Tim e Vivo.

Tipos		CLARO	OI	VIVO - Vivo Travel	Tim - Pacote Passport
Tarifa Avulsa	Chamada para o Brasil	Grupo Américas: US\$ ⁵ 0,50 Grupo Mundo: US\$ 0,50	Estados Unidos: US\$ 1,94 Américas e Europa: US\$ 1,94 Ásia, África e Oceania: US\$ 4,86	50 minutos: R\$99,90/mês	EUA/Canadá Promocional: R\$1,99
	Chamada local (para o mesmo país que está)	Grupo Américas: US\$ 0,50 Grupo Mundo: US\$ 0,50			America e Europa: R\$2,49
	Chamada recebida	Grupo Américas: US\$ 0,50 Grupo Mundo: US\$ 0,50			Ásia, África e Oceania Promocional: R\$2,99
	Chamada internacional	Grupo Américas: US\$ 1,00 Grupo Mundo: US\$ 2,00			Ásia, África, Oceania, Aereo Marítimo e Operadora Satelital: R\$5,99
	Torpedo enviado	Grupo Américas: US\$ 0,50 Grupo Mundo: US\$ 0,50	SMS: Estados Unidos: US\$ 1,29 Américas e Europa: US\$ 1,29 Ásia, África e Oceania: US\$ 1,61	SMS: Américas e Europa: R\$0,79/cada, para receber é gratuito Ásia, África e Oceania: R\$0,79/cada, para receber é gratuito	America/Europa: US\$ 2,90 Ásia/África/Oceania US\$4,70
	Torpedo recebido	Grupo Américas: Gratuito Grupo Mundo: Gratuito			SMS: América do Sul, América Central e América do Norte: US\$0,89 Europa, Ásia, África e oceania: US\$1,19 Serviço Aéreo (On Air): US\$1,20 Serviço Marítimo e Aéreo e Operadora Satelital (CHEOA): US\$1,50

⁵ No período de realização dessa pesquisa US\$1 era equivalente a R\$5,4165 segundo o Banco Central do Brasil (cotação de 11 de novembro de 2021).

	<p>Internet</p>	<p>Américas (franquia/dia: 50MB): R\$39,90 Europa (franquia/dia: 15MB): R\$39,90 Mundo (franquia/dia: 5MB): R\$ 69,90 *As diárias de internet são válidas para todos os planos pós.</p>	<p>Pacotes: Estados Unidos: Dados 1GB: R\$59,90 Dados 2GB: R\$99,90 Dados 5GB: R\$ 169,90 Américas e Europa: Dados 500 MG: R\$99,90 Dados 1GB: R\$189,90 Ásia, África e Oceania: Dados 200MB: R\$199,90 Dados 500MB: R\$399,90</p>	<p>Américas e Europa: R\$29,90 por dia de uso Ásia, África e Oceania: R\$59,90 por dia de uso</p>	<p>América do Sul, América Central, Europa e México: R\$39,90/diária de 500MB; R\$199,50 3GB/7dias; R\$279,30 5GB/7 dias ou R\$598,50 8GB/30 dias. O Cliente poderá contratar pacotes de Instagram e/ou WhatsApp por 7 dias nos valores de R\$59,90 cada.</p> <p>Ásia Promocional: R\$39,90/diária de 500MB; R\$199,50 3GB/7dias; R\$279,30 5GB/7dias e R\$598,50 8GB/30dias. O cliente poderá contratar pacotes de Instagram e WhatsApp por 7 dias nos valores de R\$79,90 cada.</p> <p>Ásia, África e para os serviços Aéreos e Marítimos para a Noruega: R\$69,90/diária de 500MB; R\$349,50 3GB/7dias; R\$489,30 5GB/7dias ou R\$999,90 8GB/30dias. O Cliente poderá contratar pacotes de Instagram e/ou WhatsApp por 7 dias nos valores de R\$199,99 cada.</p> <p>Oceania Promocional:</p>
--	------------------------	--	---	--	---

				<p>R\$39,90/diária de 500MB; R\$199,50 3GB/7dias; R\$279,30 5GB/7dias ou R\$598,50 8GB/30dias. O Cliente poderá contratar pacotes de Instagram e/ou WhatsApp por 7 dias nos valores de R\$59,90 cada.</p> <p>Estados Unidos: R\$ 29,90/diária de 2GB; R\$ 149,50 5GB/7dias; R\$ 209,30 10GB/7dias ou R\$ 448,50 15GB/30dias. O Cliente poderá contratar pacotes de Instagram e/ou WhatsApp por 7 dias nos valores de R\$49,90 cada.</p>
--	--	--	--	---

Tipos	CLARO	OI	VIVO - Vivo Travel	Tim - Pacote Passport
Pacotes	-	<p>Pacotes:</p> <p>Estados Unidos (Voz 50 min): R\$29,90</p> <p>Américas e Europa (Voz 50 min): R\$59,90</p> <p>Ásia, África e Oceania (Voz 50 min): R\$169,90</p>	<p>Dados e voz:</p> <p>Américas: R\$14,90/mês, R\$39,99/dia (50 min)</p> <p>Europa: R\$ 24,90/mês, R\$39,99/dia (50 min)</p> <p>Mundo: R\$34,90/mês, R\$59,99/dia (50 min)</p>	
Informações Adicionais	<ul style="list-style-type: none"> • A diária de dados é válida a partir do primeiro Kbyte de conexão. • Quando atingido o limite de conexão, sua velocidade será reduzida para 32 Kbps. <ul style="list-style-type: none"> • Caso tenha utilização contínua de dados, uma nova diária é iniciada automaticamente a cada 24hs. • No caso de utilização em regiões distintas durante 24h, será cobrada a diária de maior valor. 	<p><u>Moeda:</u> As tarifas avulsas de Roaming Internacional são mostradas em dólares, mais impostos, mas são cobradas em reais na sua fatura.</p> <p><u>Valores faturados:</u> Os valores faturados em Roaming Internacional são cobrados separadamente do valor mensal do plano. A chamada começa a ser tarifada a partir do momento em que o cliente aperta a tecla de confirmação. A cobrança de tarifa de voz é arredondada de 60 em 60 segundos.</p> <p><u>Cobranças:</u> Ligações originadas do exterior que não tenham sido completadas podem ser cobradas se a operadora tarifá-las pela utilização da sua</p>	<p>As cobranças do Vivo Travel são feitas de forma avulsa, ou seja, só paga o que você usar. É cobrado o MB navegado, os minutos de ligações, seja ela chamada recebida, feita ou os SMS enviados.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • As tarifas serão determinadas por “Zonas Tarifárias” (continentes), não havendo diferenciação de tarifa de acordo com a operadora/ país. • Qualquer chamada originada ou recebida por um Cliente do Roaming Internacional será tarifada e monitorada em tempo real. • As chamadas originadas e recebidas serão cobradas de 1 em 1 minuto, tarifada por minuto cheio e com a cobrança iniciada a partir do 1º segundo.

Tipos	CLARO	OI	VIVO - Vivo Travel	Tim - Pacote Passport
		<p>rede. As ligações 1800 (free calls) ou utilizando "calling cards" podem ser cobradas.</p> <p><u>Conexão:</u> A cobrança mínima por conexão de dados é de 10 Kb. Com exceção da França, em que a cobrança mínima por conexão de dados é de 100 Kb.</p>		

Tipos	CLARO	OI	VIVO - Vivo Travel	Tim - Pacote Passport
Países	<p>Grupo Américas (Estados Unidos, Equador, Canadá, Argentina, Chile, Colômbia, Costa Rica, El Salvador, Guatemala, Honduras, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Porto Rico, República Dominicana, Uruguai)</p>	-	<p>Países que tem cobertura com o Vivo Travel: Alemanha, Austrália, Bélgica, Coreia do Sul, Dinamarca, EUA, Europa, França, Holanda, Irlanda, Malta, Milão (Marítimo), Reuni Unido e Suíça.</p>	<p>América do Sul (Argentina, Bolívia, Chile, Colômbia, Equador, Guadalupe, Guiana Francesa, Guiana, Ilha de São Martin, São Bartolomeu e Martinica, Paraguai, Peru, Suriname, Uruguai e Venezuela) América Central (Anquilha, Antígua e Barbuda, Aruba, Bahamas, Barbados, Bermudas, Canadá, Ilhas Cayman, Porto Rico, São Cristóvão e Nevis, Santa Lúcia, São Vicente e</p>

Tipos	CLARO	OI	VIVO - Vivo Travel	Tim - Pacote Passport
	<p>Grupo Europa (Albânia, Alemanha, Bélgica, Dinamarca, Espanha, Finlândia, França, Grécia, Holanda, Hungria, Irlanda, Itália, Letônia, Lituânia, Malta, Noruega, Portugal, Reino Unido (Inglaterra, Irlanda do Norte, Escócia e País de Gales), República Tcheca, Romênia, Suécia, Suíça e Turquia)</p>	-	-	<p>Granadinas, Trindade e Tobago, Ilhas Turcas e Caicos, Ilhas</p> <p>Virgens Britânicas, Granada, Guatemala, Haiti, Honduras, Jamaica Monserrat, Antilhas Holandesas, Cuba, Dominica, República Dominicana, Costa Rica, Samoa, Nicarágua, El Salvador e Panamá)</p> <p>Europa (Albânia, Áustria, Bielorrússia, Bélgica, Bulgária, Croácia, República Checa, Dinamarca, Estônia, Ilhas Faroe, Finlândia, França, Alemanha, Grécia, Hungria, Islândia, Irlanda, Letônia, Liechtenstein, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Moldávia, Mônaco, Montenegro, Holanda, Polónia, Portugal, Romênia, Rússia, Sérvia, Eslováquia, Eslovênia, Espanha, Suécia, Suíça, Reino Unido, Ucrânia, Itália e Noruega)</p> <p>Ásia Promocional (China, Israel, Japão, Malásia, Coreia do Sul e Turquia)</p>

Tipos	CLARO	OI	VIVO - Vivo Travel	Tim - Pacote Passport
				<p>Ásia (Bahrein, Bangladesh, Hong Kong, Índia, Indonésia, Cazaquistão, Macau, Mongólia, Myanmar, Paquistão, Estado da Palestina, Filipinas, Catar, Arábia Saudita, Singapura, Taiwan e Tailândia)</p> <p>África (Argélia, Angola, Cabo Verde, República Democrática do Congo, Egito, Gana, Marrocos, Moçambique, Nigéria, Seicheles e Tanzânia),</p> <p>Oceania (Polinésia Francesa)</p> <p>Oceania Promocional (Austrália e Nova Zelândia)</p> <p>África Promocional (África do Sul)</p>

Quadro 4 - Tarifas e Pacotes de Roaming Internacional (Valores referentes a Novembro/2021)

8. Estudos para contratação dos serviços

Essa seção aborda alguns estudos relacionados à contratação do serviço de Telefonia Móvel e Internet Móvel Corporativa, a fim de contextualizar esse mercado. Dessa forma, a seção está dividida em três partes: na primeira será apresentada uma breve análise do modelo de contratação praticado pelo GDF, destacando características, vantagens e aplicações; na segunda serão apresentadas práticas relacionadas ao serviço das principais empresas de Telefonia Móvel e Internet Móvel, além de experiências de outros órgãos e entidades administrativas do Distrito Federal acerca da operacionalização deste serviço, obtidas por meio da realização de um *benchmarking*; e na terceira, destacou-se algumas características do mercado fornecedor do serviço, com base nas empresas participantes das últimas licitações.

8.1. Análise do modelo de contratação

A contratação do serviço de Telefonia Móvel e Internet Móvel Corporativa é executada de maneira centralizada. Essa modalidade se aplica quando os mais diversos órgãos do GDF possuem demanda pelo serviço e o processo de contratação é realizado pela Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG e Subsecretaria de Contratos Corporativos – SUCORP, sendo a execução somente a cargo da SUCORP/SEEC/DF.

Esse modelo se mostra efetivo para o GDF, pois possui inúmeras vantagens e aplicações que se tornam claras e eficazes quando operacionalizadas junto aos órgãos demandantes. Sendo assim, buscou-se elencar os principais pontos que justificam o modelo de contratação centralizada e como ele atenderá, de maneira

mais adequada, as necessidades dos órgãos e entidades administrativas do Distrito Federal. O quadro a seguir apresenta o resultado dessa análise.

Modelo de contratação	Vantagens	Aplicações	Tipos de serviços de Telefonia Móvel e Internet Móvel
<p>Centralizado: o processo de contratação é executado em um único órgão (Subsecretaria de Contratos Corporativos – SUCORP).</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Redução de preços pela economia de escala; • Otimização da força de trabalho e das gerências pela redução de atividades administrativas; • Especialização técnica das equipes envolvidas; • Gestão de informações; • Gestão de fornecedores; • Gestão da qualidade; • Racionalidade no controle e na prestação de contas. 	<ul style="list-style-type: none"> • Órgãos e entidades administrativas do GDF que necessitam de recursos tecnológicos em dados móveis para execução de atividades finalísticas, operacionais e de suporte; • Órgãos e entidades administrativas do GDF que precisam reduzir custos com fornecedores e contratações. 	<p>Serviços de Telefonia Móvel e Internet Móvel Pessoal (SMP), em regime de comodato, nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN), Longa Distância Internacional (LDI), Roaming Internacional, Internet Móvel, serviços de mensagens e caixa postal;</p> <p>Segundo o Decreto nº 36.843, de 27 de outubro de 2015, a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF) é a responsável pela centralização e gestão dos serviços de Telefonia Móvel e Internet Móvel no âmbito dos órgãos e entidades administrativas do Governo do Distrito Federal.</p>

Quadro 5 – Vantagens e Aplicações do Modelo de Contratação

8.2. *Benchmarking* de práticas relacionadas ao serviço

Essa seção apresenta um compilado de práticas do serviço de Telefonia Móvel e Internet Móvel. Nesse sentido, buscou-se reunir na tabela abaixo diversas iniciativas de organizações que são referência neste tipo de serviço, tanto no mercado privado quanto no setor público.

A análise estratégica dos *benchmarks* do setor possibilita ao gestor público decisões que podem culminar em processos de inovação no âmbito das compras e contratações governamentais. Essa análise ajuda o gestor a executar um processo de tomada de decisão mais consciente e orientado por dados.

Dessa forma, a partir desses *benchmarks* é possível que o gestor tenha uma rápida noção do que existe na fronteira de inovação deste tipo de serviço, além de encontrar práticas no setor.

Tipo	Organização	Práticas relacionadas ao serviço
Privada	Claro	<p>Gestor Online: Serviço de gerenciamento e controle dos celulares da empresa, possibilitando uma utilização mais adequada, com a definição de regras de uso para as linhas.</p> <p>Perfil de Uso: Possibilita a definição de um perfil de uso para cada celular. Os diferentes tipos de perfis administradores contam com privilégios de acesso distintos.</p> <p>Tipos de ligações: Permite definir os tipos de ligações que cada funcionário pode receber, de acordo com o perfil de uso. Os perfis podem ser configurados por departamentos.</p>

Tipo	Organização	Práticas relacionadas ao serviço
		<p>Datas, usuários e senhas: Ferramenta para definir as datas e horários em que os funcionários poderão usar as linhas; identificar ligações não autorizadas e gerenciar usuários e senhas.</p> <p>Wi-Fi fora da empresa: Serviço que possibilita que clientes Claro empresas tenham acesso gratuito a 2,5 milhões de pontos de conexão à rede fora da empresa.</p>
	Tim	<p>Gestor Web Tim: Viabiliza a configuração, administração e definição das situações nas quais a empresa autoriza ou restringe a utilização das linhas de voz pelos funcionários.</p> <p>Conta pessoal pré-paga: Serviço oferecido para que o colaborador possa ter uma conta pessoal pré-paga com o mesmo número da linha corporativa, sem impacto na conta da empresa.</p> <p>Limite de crédito (em minutos): Ferramenta para estabelecer um limite em minutos do uso de voz dos celulares dos trabalhadores da empresa, individualmente ou em grupo.</p> <p>Chamadas on-line: Possibilita redirecionar o recebimento de ligações de um aparelho móvel para um número fixo ou outro celular.</p>
	Oi	<p>Autoatendimento Online Exclusivo: Facilita o gerenciamento dos perfis de usuários e o controle do acesso à conta da empresa.</p> <p>Rede Wi-Fi: Serviço que disponibiliza acesso à internet mesmo fora do escritório, através dos mais de 2 milhões de pontos de conexão pelo Brasil.</p>

Tipo	Organização	Práticas relacionadas ao serviço
	Vivo	<p>Vivo Gestão: Permite a gestão e o controle do uso dos celulares da empresa, através de funcionalidades como gerenciamento de voz e dados; distribuição de cotas de dados por linha e grupo; disponibilidade de relatórios diversos (consumo, chamadas e bloqueios).</p>
Pública	Senado Federal	<p>Tipo de aparelho celular (sistema operacional) x quantidade em unidades: tipo 1 (iOS 12 ou superior) / tipo 2 (Android 9 Samsung One UI Pie) – 85 unidades; tipo 3 (Android 9) – 315 unidades.</p> <p>Quantidade de serviços requisitados: 8</p> <p>Quantidade de grupos atendidos na modalidade Longa Distância Internacional (LDI): 9 (R1; R2; R3; R4; R5; R6; R7; R8 e R9).</p> <p>Serviço de utilização de voz e dados em roaming internacional: Sim.</p> <p>Serviço de gestão online: Sim.</p> <p>Modem (modelo referência) x quantidade em unidades: Huawei E8372h-510 4G – 300 unidades.</p>
	Supremo Tribunal Federal - STF	<p>Tipo de aparelho celular (sistema operacional) x quantidade em unidades: tipo 1 (iOS 12.4.1 ou superior) – 35 unidades; tipo 2 (iOS 12.4.1 ou superior) – 25 unidades; tipo 3 (Android 7.1.2 Nougat ou superior) – 12 unidades.</p> <p>Quantidade de serviços requisitados: 28</p> <p>Quantidade de grupos atendidos na modalidade Longa Distância Internacional (LDI): 9 (R1; R2; R3; R4; R5; R6; R7; R8 e R9).</p>

Tipo	Organização	Práticas relacionadas ao serviço
		<p>Serviço de utilização de voz e dados em <i>roaming</i> internacional: Sim.</p> <p>Serviço de gestão online de serviços: Sim.</p> <p>Modem (modelo referência) x quantidade em unidades: Não contemplado pelo último pregão.</p>
	<p>Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da União - CGU</p>	<p>Tipo de aparelho celular (sistema operacional) x quantidade em unidades: tipo 1 (Android) – 80 unidades; tipo 2 (Android) – 80 unidades; tipo 3 (iOS 9 ou superior) – 3 unidades.</p> <p>Quantidade de serviços requisitados: 19</p> <p>Quantidade de grupos atendidos na modalidade Longa Distância Internacional (LDI): 4 (R1, R2, R3 e R4).</p> <p>Serviço de utilização de voz e dados em <i>roaming</i> internacional: Sim.</p> <p>Serviço de gestão <i>online</i>: Sim.</p> <p>Modem (modelo referência) x quantidade em unidades: Não contemplado pelo último pregão.</p>
	<p>Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC</p>	<p>Instrução Normativa N° 111, de 27 de janeiro de 2017</p> <p>Destaca-se os seguintes pontos a respeito do uso dos serviços de Telefonia Móvel e Internet Móvel:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) É destinado aos ocupantes de cargos comissionados para o uso em serviço, sendo vedada a destinação diversa; b) A disponibilização do serviço de Telefonia Móvel e Internet Móvel aos

Tipo	Organização	Práticas relacionadas ao serviço
		<p>servidores da ANAC não relacionados acima poderá ser autorizada, excepcionalmente, pelo Diretor-Presidente ou por quem detenha delegação, segundo um procedimento estabelecido;</p> <p>c) Inclui ligações nacionais e internacionais;</p> <p>d) O serviço de <i>roaming</i> internacional, nos casos devidamente justificados, é restrito ao Diretor-Presidente, aos Diretores, aos Superintendentes e aos usuários formalmente autorizados pelo Diretor-Presidente;</p> <p>e) A confirmação das ligações nas contas deverá ser realizada somente pelo próprio usuário.</p>
	Tribunal Regional da 1ª Região	<p>Resolução PRESI – 7628119</p> <p>Destaca-se os seguintes pontos a respeito do uso dos serviços de Telefonia Móvel, Internet Móvel e conexão móvel à rede de dados:</p> <p>a) Os aparelhos móveis e linhas de celular corporativos deverão ser utilizados em caráter pessoal e intransferível, exceto os de uso em plantão;</p> <p>b) Os serviços para acesso móvel à internet, se contratados pelo órgão, poderão ser utilizados para uso exclusivo em serviço pelo presidente do TRF, o vice-presidente, o corregedor regional, o coordenador dos Juizados Especiais Federais, o diretor da Escola de Magistratura Federal, o coordenador do Sistema de Conciliação, os diretores de foro e os diretores de subseção judiciária, os demais desembargadores</p>

Tipo	Organização	Práticas relacionadas ao serviço
		federais e juízes federais. Excepcionalmente, as demais unidades poderão utilizar sob demanda específica, se autorizadas. c) Os cargos citados acima, desde que não optantes pelo uso de linha de celular corporativo e serviço corporativo de acesso móvel à internet, poderão ser autorizados a usar o serviço de uma linha de celular privativa, seguindo um procedimento estabelecido, em plano com serviço de chamadas telefônicas e serviço de acesso móvel à internet, em regime de cota mensal única reembolsável com um limite estabelecido. Para isso, a linha tem que estar no nome do magistrado e não pode ser compartilhada com demais dependentes, como um plano família.

Quadro 6 – Benchmarking de práticas relacionadas ao serviço

8.3. Perfil do mercado fornecedor

Essa seção apresenta um desenho do perfil das empresas que participam dos processos licitatórios para a contratação dos serviços de Telefonia Móvel e Internet Móvel no GDF. A oferta de prestadores de serviço no ramo é limitada no Brasil, pois há restrição física de redes sem fios, impossibilitando que muitas companhias explorem a mesma frequência a fim de evitar interferências que comprometam o funcionamento dos serviços.

As grandes operadoras do segmento de telefonia móvel possuem um mercado consumidor amplo e não dependem de contratos públicos, porém tendem a disponibilizar serviços em situações vantajosas. A alta demanda e a possibilidade de assinar contratos lucrativos com diversos órgãos e entidades administrativas, com

capacidade de realizar pagamentos em dia, contribui para que os certames se tornem mais atrativos. Dessa forma, essas empresas costumam oferecer serviços para o setor público em suas três esferas.

As organizações que desejam fornecer serviços de Telefonia Móvel e Internet Móvel para a Administração Pública precisam cumprir um rigoroso contrato, que determina desde as especificações técnicas dos serviços que devem ser atendidas, até as medidas de acompanhamento e fiscalização por parte do Estado. Apesar de todas essas exigências, as últimas licitações do GDF contaram com a participação das quatro grandes companhias telefônicas no país, as quais apresentam características muito semelhantes, como pode ser observado no Quadro 7.

Segundo a Receita Federal, o enquadramento de porte da empresa é conforme a expectativa de receita bruta anual e pode ser feito em 3 categorias: microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou demais – para empresas de médio ou grande porte. No caso do GDF, o porte das instituições prestadoras de serviços é exclusivamente grande. No tocante ao tipo de sociedade empresarial, todas se enquadram como Sociedade Anônima (S.A.), distinguindo-se, entre si, apenas por serem abertas ou fechadas.

Em relação à localização geográfica, os fornecedores que participaram das últimas licitações para prestação de serviços de Telefonia Móvel e Internet Móvel no Governo do Distrito Federal encontram-se, em sua totalidade, na região Sudeste (São Paulo e Rio de Janeiro). Ademais, o mercado fornecedor participante das contratações mais recentes foi integralmente nacional.

Porte	Localização	Nacionalidade	Tipo de Sociedade
Grande Porte	Sudeste	Brasileira	Sociedade Anônima

Quadro 7 - Perfil do mercado fornecedor

9. Instrumentos legais

Para executar corretamente as tarefas e observar os direitos e obrigações das partes envolvidas, os gestores que atuam na contratação e adesão dos serviços de telefonia móvel e internet móvel devem utilizar as leis, decretos e normas para auxílio na tomada de decisão e enquadramento de seus processos.

Assim, esse capítulo apresentará leis, decretos e normas nos âmbitos federal e distrital, pertinentes à contratação dos serviços de Telefonia Móvel e Internet Móvel Corporativa.

9.1. Leis, decretos e normas federais

ANO	MARCO NORMATIVO
1993	<p>Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993</p> <p>Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.</p>
2002	<p>Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002</p> <p>Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.</p>
2007	<p>Resolução nº 477, de 07 de agosto de 2007 – ANATEL</p> <p>Aprova o Regulamento do Serviço Móvel Pessoal – SMP.</p>
2011	<p>Resolução nº 575, de 28 de outubro de 2011 – ANATEL</p> <p>Aprova o Regulamento de Gestão da Qualidade na Prestação do Serviço Móvel Pessoal – RGQ-SMP e altera o Regulamento do Serviço Móvel Pessoal – SMP, aprovado pela Resolução nº 477, de 7 de agosto de 2007, e alterado pelas Resoluções nº 491, de 12 de fevereiro de 2008, nº 509, de 14 de agosto de 2008, nº 564, de 20 de abril de 2011 e nº 567, de 24 de maio de 2011.</p>

ANO	MARCO NORMATIVO
2017	<p align="center">IN nº 05, de 26 de maio de 2017</p> <p>Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.</p>
2019	<p align="center">Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019</p> <p>Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.</p>
2021	<p align="center">Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021⁶</p> <p>Lei de Licitações e Contratos Administrativos.</p>

Quadro 8 – Leis, decretos e normas federais

9.2. Leis, decretos e normas distritais

ANO	MARCO NORMATIVO
2006	<p align="center">Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006</p> <p>Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Lei do Pregão, e dá outras providências.</p>
2015	<p align="center">Decreto Distrital nº 36.843, de 27 de outubro de 2015</p> <p>Regulamenta a utilização de serviços de Telefonia Móvel e Internet Móvel nos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, e dá outras providências.</p>
2016	<p align="center">Portaria nº 13, de 15 de janeiro de 2016</p> <p>Regulamenta a utilização e o controle dos serviços e equipamentos de Telefonia Móvel e Internet Móvel nos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, e dá outras providências.</p>

⁶ O novo marco legal de compras entrou em vigor em 01/04/2021 com prazo de até 2 anos para sua implementação. Até o momento da revisão dos cadernos técnicos já tinha sido regulamentado o processo de pesquisa de preços, baseado na IN05, e que já estava contemplado pelo caderno. No momento de utilização do caderno deve-se verificar as novas regulamentações disponíveis e a eventual necessidade de revisão do caderno para incorporar seus eventuais impactos.

ANO	MARCO NORMATIVO
2017	<p align="center">Portaria nº 380, de 04 de agosto de 2017</p> <p>Altera a Portaria nº 13, de 15 de janeiro de 2016, que regulamenta a utilização e o controle dos serviços e equipamentos de Telefonia Móvel e Internet Móvel nos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, e dá outras providências</p>
2018	<p align="center">Decreto Distrital nº 38.925, de 12 de março de 2018</p> <p>Altera o Decreto nº 36.843, de 27 de outubro de 2015, que regulamenta a utilização de serviços de Telefonia Móvel e Internet Móvel nos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, e dá outras providências.</p>
	<p align="center">Decreto Distrital nº 38.934, de 15 de março de 2018</p> <p>Dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal, da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.</p>
	<p align="center">Decreto Distrital nº 39.103, de 06 de junho de 2018</p> <p>Regulamenta, no âmbito do Distrito Federal, o Sistema de Registro de Preços e dá outras providências.</p>
	<p align="center">Portaria nº 265, de 07 de junho de 2018</p> <p>Regulamenta o procedimento administrativo de adesão à Ata de Registro de Preços, conforme previsto no art. 22, §9º do Decreto nº 39.103, de 06 de junho de 2018.</p>
	<p align="center">Decreto nº 39.453, de 14 de novembro de 2018</p> <p>Regulamenta a Lei distrital no 5.525, de 26 de agosto de 2015, que estabelece que, em compras e contratações de bens e serviços, qualquer que seja a modalidade de licitação, o valor a ser pago não seja superior à média de preços do mercado, no âmbito do Distrito Federal.</p>
	<p align="center">Portaria nº 514, de 16 de novembro de 2018</p> <p>Regulamenta os procedimentos administrativos básicos para realização de pesquisa de preços na aquisição de bens e contratação de serviços em geral na forma do Decreto Distrital no 39.453, de 14 de novembro de 2018.</p>
<p align="center">Portaria nº 550, de 12 de dezembro de 2018</p>	

ANO	MARCO NORMATIVO
	<p>Estabelece atribuições e competências no que se refere à gestão, supervisão, coordenação, e, ainda, ao acompanhamento e à fiscalização da execução dos contratos corporativos, relativos à prestação de serviços de telefonia móvel e internet móvel da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.</p> <p style="text-align: center;">Decreto Distrital nº 39.544, de 19 de dezembro de 2018</p> <p>Dispõe sobre a devolução de equipamentos e linhas de Telefonia Móvel e Internet Móvel na transição de governo.</p>
2019	<p style="text-align: center;">Decreto nº 40.131, de 25 de setembro de 2019</p> <p>Altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia que especifica e dá outras providências.</p>

Quadro 9 – Leis, decretos e normas distritais

10. Governança e gestão de riscos do serviço

Conforme o Referencial Básico de Governança do TCU (2020), toda organização deve formular suas estratégias a partir de sua visão de futuro, da missão institucional e análise dos ambientes interno e externo. Essas estratégias devem ser desdobradas em planos de ação, que serão desenhados e monitorados em função do alcance dos objetivos institucionais.

Nesse contexto, sistemas de avaliação de riscos são essenciais para assegurar a eficiência e a eficácia dos processos da instituição, bem como a sua contribuição para a melhoria do desempenho organizacional.

Dessa forma, o gerenciamento de riscos pode ser entendido como o processo para identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações e fornecer razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos da organização. No âmbito das aquisições do setor público, a gestão de riscos desdobra-se na identificação de ameaças ao processo de contratação de bens e serviços, mapeando suas causas, efeitos e possíveis ações de controle.

A análise de riscos da Comissão Executora de Contratos Centralizados de Estágio Corporativo do GDF busca deslocar o foco tradicional de controle dos aspectos formais e legais para uma atuação preventiva e proativa da gestão. Ela engloba os ambientes interno e externo, bem como a fase de gestão contratual e processo de execução dos serviços no GDF. Dessa forma, foram revisitados temas recorrentes sobre licitações e contratos em busca de mapear os riscos presentes nos procedimentos do setor, os seus níveis e probabilidades de acontecimento, além de seus respectivos graus de impacto. A partir das probabilidades e grau de impacto,

foram estimados os níveis de severidade para cada risco, conforme demonstrado a seguir:

Fatores	Baixo	Médio	Alto	Muito Alto
Probabilidade (P)	1	2	3	4
Impacto (I)	1	2	3	4
Severidade (P x I)	1 a 3	4 a 6	7 a 11	12 a 16

Quadro 10 – Escala de Fatores de Risco

Dessa forma, à luz dos níveis de severidade, estabeleceu-se ações preventivas – ações realizadas para minimizar a probabilidade de ocorrência de um evento ou reduzir o seu impacto em caso de ocorrência –, e de contingência para cada um dos riscos mapeados – ações que, no caso da ocorrência de um evento, deverão ser realizadas para buscar a manutenção dos objetivos esperados.

O quadro a seguir apresenta o mapeamento dos riscos identificados no processo de contratação dos serviços de Telefonia Móvel e Internet Móvel.

#	Risco	Descrição do Impacto	Categoria	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Severidade (P x I)	Nível de Severidade
1	Número reduzido de participantes e baixo nível de competitividade no pregão eletrônico.	Deserção ou fracasso no procedimento licitatório	Técnico	1	4	4	Médio
2	Interposição de impugnação, representação junto ao TCDF ou instauração de ação judicial questionando regras do processo licitatório.	Impedimento do trâmite processual	Técnico	3	2	6	Médio
3	Descumprimento das cláusulas contratuais.	Impossibilidade de realizar a implantação, fornecer os serviços e realizar o controle e gerenciamento integrado do atendimento.	Técnico	1	4	8	Alto
4	Inexecução total ou parcial do objeto da contratação por inobservância das condições editalícias.	Serviço executado fora do previsto/requerido.	Técnico	1	2	4	Médio
5	Atraso na execução do objeto por falta de planejamento das ações necessárias para a realização do serviço por parte	Serviço executado fora do previsto/requerido.	Técnico	2	3	6	Médio

#	Risco	Descrição do Impacto	Categoria	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Severidade (P x I)	Nível de Severidade
	da contratada.						
6	Comportamento inidôneo por tentativa de beneficiamento indevido.	Serviços prestados fora dos padrões éticos e morais exigidos na Administração Pública.	Técnico	1	2	6	Médio
7	Irregularidade fiscal e nas condições habilitatórias após a contratação: a empresa não cumpre as condições de habilitação exigidas durante a execução do Contrato.	Empresa prestando serviço ao Poder Público de maneira ilegal.	Técnico	1	2	6	Médio
8	Não atendimento aos requisitos de capacidade técnica por parte das empresas interessadas	Empresas interessadas não possuíam os atestados de capacidade técnica para participarem da concorrência.	Técnico	1	3	4	Médio
9	Aumento significativo dos valores propostos pelas empresas no atual cenário de recessão causado pela pandemia de COVID-19. A maior parte dos equipamentos a serem providos pelo contrato são	Impacto na economia mundial devido às alterações e restrições causadas pela pandemia de Covid-19.	Técnico	3	3	9	Alto

#	Risco	Descrição do Impacto	Categoria	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Severidade (P x I)	Nível de Severidade
	importados.						
10	Licitação não ser finalizada antes do término da vigência do contrato atual.	As empresas prestadoras do serviço informaram ter dificuldade em atender as demandas de equipamentos segundo o termo de referência da contratação, tendo em vista a baixa dos estoques e restrições de importação na atual recessão.	Técnico	3	3	3	Baixo
11	Descontinuidade dos serviços dados os prazos legais para disponibilização dos novos equipamentos e conclusão do serviço de portabilidade das linhas.	Serviço não executado dentro do previsto/requerido.	Técnico	1	3	9	Alto
12	Diferença do valor do contrato vigente sem previsão de troca de equipamentos, para um novo contrato com substituição de aparelhos por outros mais atualizados.	Impossibilidade de contratação devido o valor ser superior ao orçamento disponível	Técnico	3	3	9	Alto

#	Risco	Descrição do Impacto	Categoria	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Severidade (P x I)	Nível de Severidade
13	Descumprimento de prazos e descontinuidade dos serviços.	Serviço não executado dentro do previsto/requerido.	Técnico	1	3	3	Baixo
14	Ausência de competitividade, podendo levar à prática de preços abusivos.	Impossibilidade de contratação devido o valor ser superior ao orçamento disponível	Técnico	1	3	3	Baixo
15	Indisponibilidade orçamentária.	Impossibilidade de utilização dos serviços de Telefonia Móvel e Internet Móvel pelos servidores do GDF.	Técnico	3	3	3	Alto
16	Especificações insuficientes para o uso dos serviços.	Serviços sendo prestados de forma parcial, sem abranger todas as necessidades institucionais.	Técnico	1	3	3	Baixo
17	Problemas no uso dos serviços.	Serviços prestados com baixa qualidade, ocorrendo problemas de conexão durante ligações, envio de mensagens ou no uso da internet.	Negócio	2	3	6	Médio
18	Cobranças indevidas.	Cobrança de serviço que não foi utilizado ou preço superior ao que foi contratado.	Negócio	6	3	6	Muito alta

Quadro 11 – Matriz de mapeamento dos riscos identificados

Com base na metodologia apresentada no início deste capítulo, ações preventivas e de contingência devem ser elaboradas para cada risco identificado. O quadro a seguir apresenta essas ações.

#	Risco	Ação Preventiva	Ação de Contingência
1	Número reduzido de participantes e baixo nível de competitividade no pregão eletrônico.	Realizar ampla divulgação do edital e comunicação às empresas fornecedoras sobre a abertura do certame. Especificar tecnicamente a solução pretendida com informações que possibilitem a participação do maior número possível de concorrentes, sem comprometer a qualidade pretendida.	Realizar novo processo licitatório, se necessário.
2	Interposição de impugnação, representação junto ao TCDF ou instauração de ação judicial questionando regras do processo licitatório	Realizar os levantamentos de informações em processos de contratação semelhantes, visando identificar melhores práticas e mitigar possíveis questionamentos.	Reavaliar os artefatos de contratação e republicar o edital, se necessário.
3	Descumprimento das cláusulas contratuais.	Estabelecer em edital e contrato todos os requisitos, capacidades técnicas e experiências das empresas no fornecimento e manutenção dos serviços; Solicitar à empresa o cronograma com prazos de implantação.	Indicação e aplicação de mecanismos previstos para alertar e exigir o atendimento das exigências por parte da empresa (multas, rescisão contratual e outros).

#	Risco	Ação Preventiva	Ação de Contingência
4	Inexecução total ou parcial do objeto da contratação por inobservância das condições editalícias.	Estabelecer condições claras e factuais nas alíneas constantes no edital.	Notificar e aplicar sanções.
5	Atraso na execução do objeto por falta de planejamento das ações necessárias.	Estabelecer punição para a empresa vencedora e adjudicada que não assinar o Contrato no prazo estipulado.	Penalizar a empresa e chamar o segundo colocado para a contratação.
6	Comportamento inidôneo por tentativa de beneficiamento indevido.	Estabelecer em edital as obrigações da contratada.	Notificar e aplicar sanções.
7	Irregularidade fiscal e condições habilitatórias após a contratação: a empresa não cumpre, durante execução do Contrato, as condições de habilitação exigidas.	Estabelecer condições claras e factuais nas alíneas constantes no edital quanto aos aspectos de qualificações técnicas e possíveis sanções para os casos de descumprimento após contratação.	Prazo legal para regularização e, caso não regularize, providenciar a rescisão contratual.
8	Não atendimento aos requisitos de capacidade técnica por parte das empresas interessadas.	Apresentar o termo de referência, base da contratação em questão, sem especificações restritivas.	Providenciar Contrato de emergência até a nova licitação.
9	Aumento significativo dos valores propostos pelas empresas no atual cenário de recessão causado pela pandemia de COVID-19. A maior parte dos equipamentos	Inclusão de fase de transição para entrega dos aparelhos.	Realizar a troca de aparelhos e equipamentos de forma gradual; Criação de cronograma de troca dos equipamentos e realização de portabilidade, de

#	Risco	Ação Preventiva	Ação de Contingência
	a serem providos pelo contrato são importados.		acordo com a prioridade entre as áreas.
10	Nova licitação não ser finalizada antes do término da vigência do contrato atual.	Início dos procedimentos administrativos para a nova licitação antes do prazo formal e acompanhamento, de forma prioritária e emergente, das retificações e solicitações das demais áreas envolvidas.	Analisar viabilidade de renovação excepcional do atual contrato para não haver descontinuidade na prestação dos serviços.
11	Descontinuidade dos serviços dados os prazos legais para disponibilização dos novos equipamentos e conclusão do serviço de portabilidade das linhas.	Previsão da fase de transição da nova contratação, onde os equipamentos serão entregues e o serviço de portabilidade efetivado antes do término do contrato vigente.	Estipulação de prazo de entrega dos equipamentos antes do término da vigência do atual contrato para distribuição às unidades, com garantia da continuidade dos serviços.
12	Diferença do valor do contrato atual, sem previsão de troca de equipamentos, para um novo contrato com substituição de aparelhos por outros mais atualizados.	Especificação de dois tipos de aparelhos: superior para os dirigentes máximos e intermediário para maioria dos usuários.	Troca de aparelhos e equipamentos a cada 24 (vinte e quatro) meses de vigência do contrato, permitindo maior tempo para que a empresa Contratada dilua os custos.
13	Descumprimento de prazos e descontinuidade dos serviços.	Realizar estudos e levantamentos detalhados de forma a permitir uma correta estimativa dos aspectos quantitativos e qualitativos do serviço a ser contratado.	Abrir novo procedimento licitatório ou dispensa de licitação

#	Risco	Ação Preventiva	Ação de Contingência
14	Ausência de competitividade, podendo levar à prática de preços abusivos.	Descrever, de forma clara, no instrumento convocatório as práticas condenáveis tendentes a prejudicar a concorrência no certame, bem como as sanções aplicáveis aos participantes da licitação.	Aplicação de penalidades e denúncia às autoridades competentes.
15	Indisponibilidade orçamentária.	Buscar base orçamentária no Planejamento Estratégico da instituição.	Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com a revisão da necessidade imediata dos itens demandados.
16	Especificações insuficientes para o uso dos serviços.	Revisão de cada cláusula de obrigações da Contratada e forma de prestação do serviço.	Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade na rescisão contratual e abertura de novo processo licitatório.
17	Problemas no uso dos serviços.	Fiscalizar, mensalmente, a qualidade na prestação dos serviços.	Notificar o problema à Contratada e acompanhar sua resolução.
18	Cobranças indevidas.	Fiscalizar e conferir, mensalmente, as faturas recebidas a fim de identificar cobranças indevidas.	Notificar o problema à Contratada e acompanhar sua resolução.

Quadro 12 – Ações preventivas e de contingência dos riscos identificados

11. Referências Bibliográficas

BRASIL. Tribunal de Contas da União. Referencial básico de governança aplicável a organizações públicas e outros entes jurisdicionados ao TCU / Tribunal de Contas da União. Edição 3 - Brasília: TCU, Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado – SecexAdministração, 2020.

DAVENPORT, Thomas H. Reengenharia de processos. Rio de Janeiro: Campus, 1994.

Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006. Disponível em: <http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/52985/Decreto_26851_30_05_2006.html>.

Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010. Disponível em: <http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/66829/Decreto_32598_15_12_2010.html>.

Decreto Distrital nº 36.843, de 27 de outubro de 2015. Disponível em: <http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/806830a903d444cb87e207af7f47dabe/Decreto_36843_27_10_2015.html>.

Decreto Distrital nº 38.365, de 26 de julho de 2017. Disponível em: <http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/1998763c9390477d9c633b3fa36b77ac/exec_decreto_38365_2017.html>.

Decreto Distrital nº 38.925, de 12 de março de 2018. Disponível em: <http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/edf9db4a060c44388a3343d78bbc2de9/Decreto_38925_12_03_2018.html>.

Decreto Distrital nº 38.934, de 15 de março de 2018. Disponível em: <http://www.tc.df.gov.br/sinj/Norma/5996816c254c4686a443be3b71534c82/exec_decreto_38934_2018.html>.

Decreto Distrital nº 39.103, de 06 de junho de 2018. Disponível em: <
http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/9540b9b3b6a54ae6877c1326b04d4fd9/Decreto_o_39103_06_06_2018.html>.

Decreto Distrital nº 39.453, de 14 de novembro de 2018. Disponível em: <
http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/1fd4e35ac4b64be1ac7593ea631ff11a/Decreto_39453_14_11_2018.html>.

Decreto Distrital nº 39.544, de 19 de dezembro de 2018. Disponível em: <
http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/7f9f630062624a3b89e2873a7454f30f/Decreto_39544_19_12_2018.html>.

Decreto Distrital nº 40.131, de 25 de setembro de 2019. Disponível em:
http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/0c750aa302104c83bd05a7ae41f4b129/Decreto_40131_25_09_2019.html#:~:text=Altera%20a%20estrutura%20administrativa%20da,Distrito%20Federal%20e%20o%20art>.

Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005. Disponível em: <
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5450.htm>.

Decreto Federal nº 9.117, de 23 de outubro de 2017. Disponível em: <
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Decreto/D9177.htm>.

Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Disponível em: <
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D10024.htm>.

Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017. Disponível em: <
https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/20239255/do1-2017-05-26-instrucao-normativa-n-5-de-26-de-maio-de-2017-20237783>.

Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03 de setembro de 2012. Disponível em: <
<https://sogi8.sogi.com.br/Manager/texto/arquivo/exibir/arquivo?eyJ0eXAiOiJKV1QiL>

[C\hbgCciOijlUzI1Nij9AFFIjAvNTIzMjYvU0dfUmVxdWlzaXRvX0xlZ2FsX1RleHRvLzAvMC9JTINUUIX Dh8ODTyBOT1JNQVRjVkJEgSUJBTUEgTsK6IDA4LCBERSAwMy0wOS0yMDEyLmRvYy8wLzAiAFFVDOj7jPY22VKp5ZdrYXuVODoVBb1xPGjTYBW0vPo2c4>](http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/70196/Lei_Complementar_840_23_12_2011.html).

Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Disponível em: <
http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/70196/Lei_Complementar_840_23_12_2011.html>.

Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Disponível em: <
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm>.

Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Disponível em: <
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406compilada.htm>.

Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Disponível em: <
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10520.htm>.

[Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. Disponível em: <](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm)
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm>.

[Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Disponível em: <](https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.133-de-1-de-abril-de-2021-311876884)
<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.133-de-1-de-abril-de-2021-311876884>>.

Manual Prático de Licitações Sustentáveis da Agência Nacional de Telecomunicações. Maio de 2016. Disponível em: <
<https://www.anatel.gov.br/Portal/verificaDocumentos/documento.asp?numeroPublicacao=342010&pub=original&filtro=1&documentoPath=342010.pdf>>.

Portaria nº 13, de 15 de janeiro de 2016. Disponível em: <
http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/acd3518eb56e44e89602ea6852fb95db/seplag_prt_13_2016.html>.

Portaria nº 380, de 04 de agosto de 2017. Disponível em: <
http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/002d1e241dd34d84bb7724f6baf96c9b/Portaria_380_04_08_2017.html>.

Portaria nº 265, de 07 de junho de 2018. Disponível em: <
http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/1a55c03e5cad42b19fab9a0cd9faf603/seplag_prt_265_2018.html>.

Portaria nº 514, de 16 de novembro de 2018. Disponível em: <
http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/075b64fe392842daae14a8c7d79f119c/Portaria_514_16_11_2018.html>.

Portaria nº 550, de 12 de dezembro de 2018. Disponível em: <
http://www.tc.df.gov.br/sinj/Norma/7abf5b1e816b4de8a9fc9647f01b3e85/seplag_prt_550_2018.html>.

Resolução ANATEL nº 424, de 06 de dezembro de 2005. Disponível em: <
<https://www.anatel.gov.br/legislacao/resolucoes/2005/403-resolucao-424#:~:text=Aprova%20o%20Regulamento%20de%20Tarifa%C3%A7%C3%A3o,STFC%20prestado%20no%20Regime%20P%C3%ABlico>>.

Resolução ANATEL nº 477, de 07 de agosto de 2007. Disponível em: <
<https://www.anatel.gov.br/legislacao/resolucoes/2007/9-resolucao-477#:~:text=Aprova%20o%20Regulamento%20do%20Servi%C3%A7o,lhe%20foram%20conferidas%20pelo%20art>>.

Resolução ANATEL nº 575, de 28 de outubro de 2011. Disponível em: <
<https://www.anatel.gov.br/legislacao/resolucoes/2011/68-resolucao-575>>.

Resolução ANATEL nº 619, de 08 de julho de 2013. Disponível em: <
<https://www.anatel.gov.br/legislacao/resolucoes/2013/588-resolucao-619>>.

Resolução CONAMA nº 401, de 04 de novembro de 2008. Disponível em: <
<http://www2.mma.gov.br/port/conama/legiabre.cfm?codlegi=589>>.

Serviços da Claro. Disponível em: < <https://www.claro.com.br/servicos>>.

Serviços da Oi. Disponível em: < <https://www.oi.com.br/>>.

Serviços da Tim. Disponível em: < <https://www.tim.com.br/sp/para-voce/servicos-tim>>.

Serviços da Vivo. Disponível em: < <https://www.vivo.com.br/para-voce/produtos-e-servicos>>.

Sistema Integrado de Normas Jurídicas do DF (SINJ-DF). Disponível em: < <http://www.sinj.df.gov.br/sinj/>>.

Telefonia Móvel – Modelo do Termo de Responsabilidade – Usuário. Disponível em: <http://hesk.gdfnet.df.gov.br/fiscal_seplag/sect/knowledgebase.php?article=27>.

12. Anexos

Anexo I. Documento de Identificação de Executor de Contrato de Telefonia Móvel e Internet Móvel – DIE

Documento de Indicação de Executor (Titular e Suplente) de Contratos de serviços de Telefonia Móvel e Internet Móvel (DIE)	
DADOS DO ÓRGÃO/ENTIDADE DEMANDANTE:	
Órgão/Entidade Demandante (SIGLA)*:	
Órgão Demandante (Por extenso) *:	
Nome de identificação da Localidade*:	
DADOS DO EXECUTOR TITULAR:	
Nome do Titular*:	
Matrícula do Titular*:	
Nome do Cargo do Titular*:	
Nome do Cargo Efetivo do Titular (Se houver):	
CPF do Titular*:	
E-mail do Titular (pessoal e de preferência institucional) *:	
Telefone do Titular*:	
Celular do Titular:	
DADOS DO EXECUTOR SUPLENTE:	
Nome do Suplente*:	
Matrícula do Suplente*:	
Nome do Cargo do Suplente*:	

Documento de Indicação de Executor (Titular e Suplente) de Contratos de serviços de Telefonia Móvel e Internet Móvel (DIE)	
Nome do Cargo Efetivo do Suplente (Se houver):	
CPF do Suplente*:	
E-mail do Suplente (pessoal e de preferência institucional) *:	
Telefone do Suplente*:	
Celular do Suplente:	
ESTOU CIENTE DE QUE COMPETE AOS EXECUTORES LOCAIS:	
<p>(1) Atender prontamente às implantações e aos remanejamentos realizados pela Comissão Executora da SEEC, que se fizerem necessárias, em atendimento ao contrato e a legislação em vigor.</p> <p>(2) Fiscalizar diretamente o fiel cumprimento da execução do contrato, comprovando a efetiva realização do seu objeto, desempenhando papel proativo.</p> <p>(3) Elaborar e encaminhar à Comissão Executora da SEEC, até 3 dias úteis após o recebimento da fatura, relatório circunstanciado nos moldes definidos pela citada Comissão.</p> <p>(4) Observar o determinado pela Comissão Executora caso haja alteração de prazo previsto para encaminhamento do relatório circunstanciado em razão de especificidade estabelecida em contrato.</p> <p>(5) Consultar a Comissão Executora da SEEC, em tempo hábil, para realização das medidas convenientes no caso de dúvidas para tomada de decisões.</p>	
Ciência do Ordenador*:	
ESTOU CIENTE QUE É DE MINHA COMPETÊNCIA:	
<p>(1) Orientar os executores locais quanto a necessidade de realização de capacitação específica.</p>	

Documento de Indicação de Executor (Titular e Suplente) de Contratos de serviços de Telefonia Móvel e Internet Móvel (DIE)

(2) Elaborar e encaminhar à Comissão Executora da SEEC, até 3 dias úteis após o recebimento da fatura, relatório circunstanciado, nos moldes definidos pela Comissão Executora enquanto não houver sido nomeado executor, e também no caso de recusa ou atraso no encaminhamento desse relatório pelos executores locais.

Ciência do Ordenador*:

Informações Gerais:

(1) O presente documento deve ser OBRIGATORIAMENTE assinado pelo ordenador de despesa ou ocupante de cargo correspondente, em conjunto com os indicados para executores titular e suplente.

(2) Este formulário deve ser enviado à SUCORP/SEEC sempre que houver necessidade de indicar executores ou atualizar informações.

(*) Campo de preenchimento obrigatório

Quadro 13 - Documento de Indicação de Executor de Contratos de Telefonia Móvel e Internet Móvel (DIE)

Anexo II. Documento de Indicação de Ordenador de Despesa de Telefonia Móvel - DIOD

Documento de Identificação do Ordenador de Despesa (DIOD)	
DADOS DO ÓRGÃO/ENTIDADE DEMANDANTE	
Órgão/Entidade Demandante (SIGLA)*:	
Nome do Órgão/Entidade Demandante (Por extenso) *:	
Endereço da Sede do Órgão/Entidade*:	
CEP da Sede*:	
Região do Endereço da Sede*:	
Município/UF da Sede*:	
DADOS DO ORDENADOR DE DESPESAS DEMANDANTE	
Nome Completo*:	
Matrícula do Ordenador (9999.999-9)*:	
CPF do Ordenador:	
Servidor Efetivo?	
E-mail do Ordenador*:	
Telefone*:	
Celular:	
Data da Nomeação como Ordenador*:	
Nro/Ano do DODF da Nomeação (NNN/AAAA) *:	
Informações Gerais:	
<p>(1) Este formulário deve ser enviado para SUCORP/SEEC sempre que houver nova demanda ou necessidade de atualizar informações sobre demanda já existente para o órgão/entidade.</p> <p>(2) O formulário anterior perderá a validade.</p>	

Documento de Identificação do Ordenador de Despesa (DIOD)

- (3) Exigível a assinatura eletrônica do orientador de despesas.
- (*) Campo de preenchimento obrigatório.

Quadro 14 - Documento de Identificação do Ordenador de despesa (DIOD)

Anexo III. Documento de Formalização da Demanda – DFD – Telefonia Móvel e Internet Móvel

Documento de Formalização de Demanda (DFD) – Telefonia Móvel e Internet Móvel		
DADOS DO ÓRGÃO/ENTIDADE DEMANDANTE:		
Órgão/Entidade Demandante (SIGLA)*:		
Nome do Órgão/Entidade Demandante (Por extenso):*		
DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO DO SERVIÇO:		
(Parágrafo único, art. 4º, Decreto nº 36.843, DODF nº 208, de 27/10/2015)		
A utilização dos serviços de telefonia móvel e de internet móvel em atividades institucionais, técnicas ou operacionais, permanentes ou temporárias, por servidores não indicados no <i>caput</i> do artigo dependerá de autorização do dirigente máximo do respectivo órgão.*		
Autorização de Uso:	Autorizado	
	Não autorizado	
Nome do Usuário*:		
Cargo*:		
CPF*:		
Matrícula (99999999-9) * (Em caso de dígito X, use o 0):		
Perfil de Uso*:	Intragrupo	
	100	
	100 DDD	
	150	
	150 DDD	

Documento de Formalização de Demanda (DFD) – Telefonia Móvel e Internet		
Móvel		
	200 DDD	
	350 DDD	
	Modem	
Informações Gerais		
<p>(1) Este formulário deve ser enviado para SUCORP/SEEC sempre que houver nova demanda ou necessidade de atualizar informações.</p> <p>(2) Exigível assinatura eletrônica do ordenador de despesas.</p> <p>(*) Campo de preenchimento obrigatório.</p>		

Quadro 15 - Documento de Formalização de Demanda (DFD) – Telefonia Móvel e Internet Móvel

Anexo IV. Termo de Responsabilidade e Uso

TERMO DE RESPONSABILIDADE E USO

Pelo presente, Eu _____ usuário do telefone/modem do contrato Claro Nº14-2015, da Empresa Claro S/A, do órgão _____, responsabilizo-me pela guarda e posse do bem relacionado (aparelho telefônico celular/modem), respondendo em caso de furto, roubo, extravio ou semelhante, bem como pela má utilização ou qualquer dano causado ao bem, comprometendo-me a ressarcir o erário com aparelho igual ou de valor equivalente, na ocorrência de qualquer um dos eventos acima.

Comprometo-me, ainda, a utilizá-lo de forma estritamente funcional no período em que exercer funções no âmbito do GDF, obrigando-me a devolvê-lo em perfeito estado de conservação nos casos de exoneração ou a pedido da autoridade responsável.

Nestes termos e após conferir e achar de acordo, declaro que recebi o bem relacionado e que o mesmo se encontra em perfeita condição de uso.

Brasília/DF, _____ de _____ de 2020.

Responsável pela Guarda e Posse (Matrícula e CPF)

CARACTERÍSTICAS DO APARELHO

▪ Tipo de aparelho: LGK10 () Iphone 6S () Modem ()
▪ Nº da linha:
▪ Acessórios:
▪ IMEI:
▪ E-MAIL

Anexo V. Modelo de Relatório Circunstanciado



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

Relatório Circunstanciado

Contrato:

Empresa: **CNPJ:**

Objeto do contrato: SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL E INTERNET MÓVEL PESSOAL (SMP), EM REGIME DE COMODATO, NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN), LONGADISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI) E INTERNET MÓVEL, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES.

Mês/período de referência da execução:

Órgão/Localidade de execução:

PREENCHIMENTO DA QUANTIDADE DE PRODUTOS/SERVIÇOS

Produto/Serviço Contratado	Quantidade Executada/mês
PERFIL 100 – LOCAL	
PERFIL 100 – DDD	
PERFIL 100 – SMS	
INTRAGRUPPO	
PERFIL 150 – LOCAL	
PERFIL 150 – DDD	
PERFIL 200 – DDD	
PERFIL 350 – DDD	
VIP	

DADOS/MODEM

CENTRAL PABX

BLOQUEIO A PEDIDO DO EXECUTOR

BLOQUEIO POR FISCALIZAÇÃO

BLOQUEIO POR RELATÓRIO

CLÁUSULAS PARA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

Sobre o cumprimento das obrigações previstas em Edital de Licitação, Proposta Comercial e/ou Contrato, pela Contratada.

	Sim	Não
<hr/> <p>Todos os serviços que constam na(s) fatura(s) foram utilizados pelos usuários? (Caso NÃO, especifique os serviços cobrados indevidamente)</p>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
<hr/> <p>Os serviços contratados foram prestados sem interrupção? (Caso NÃO, especifique os serviços)</p>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
<hr/> <p>A cobertura da rede de telefonia móvel foi completa, sem congestionamentos ou falhas que prejudiquem o envio ou recebimento de chamadas? (Caso NÃO, especifique)</p>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
<hr/> <p>A(s) fatura(s) está(ão) em consonância com o estipulado no Contrato, portanto excluindo-se os serviços sem cobertura contratual, como os de dados em deslocamento internacional, chamadas para códigos de acesso 0300, 0500, 0900 e similares, auxílio à lista (102), Hora Certa (130) e similares, serviços recebidos a cobrar (chamadas, SMS e etc.), salas de jogos e de bate-papos, sorteios e eventos via SMS e MMS, utilização avulsa de serviços de dados por meio dos terminais que não tenham assinatura de dados contratada e</p>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

quaisquer serviços tarifados não cobertos pelo Contrato?
(Caso NÃO, especifique os serviços)

Todos os aparelhos estão sob a guarda da unidade ou do usuário,
sem ocorrência de furto, roubo ou extravio? (Caso NÃO, liste o nº
do IMEI de cada aparelho)

Todos os ressarcimentos de aparelhos roubados, furtados ou
extraviados já foram registrados em relatórios
circunstanciados anteriores? (Caso algum não tenha sido
registrado, informe o nome do usuário que teve o valor do
aparelho ressarcido e o nº do IMEI do aparelho extraviado e do
aparelho ressarcido ou comprovante do desconto em folha).

NÍVEL DE SATISFAÇÃO QUANTO AO SERVIÇO PRESTADO

COMPROVANTE DE PREENCHIMENTO

	Salvo por	Salvo em
Parte 1	00/00/0000	00:00:00
Parte 2	00/00/0000	00:00:00

Anexo VI. Modelo de Relatório Analítico



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

Relatório Analítico

Contrato:

Empresa: **CNPJ:**

Objeto do contrato: SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL E INTERNET MÓVEL PESSOAL (SMP), EM REGIME DE COMODATO, NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN), LONGADISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI) E INTERNET MÓVEL, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES.

Mês/período de referência da execução:

Nota Fiscal/Fatura:

Nº do Documento SEI da Nota Fiscal/Fatura:

ABRANGÊNCIA

Órgão	Localidade	Endereço	Status

OBSERVAÇÕES SOBRE O QUANTITATIVO CONTRATADO X EXECUTADO NO MÊS

CLÁUSULAS PARA AVALIAÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

Sobre o cumprimento das obrigações previstas em Edital de Licitação, Proposta Comercial e/ou Contrato, pela Contratada.

	Sim	Não
A Contratada ativou os serviços, entregou os aparelhos e fez alterações de características técnicas sem atraso?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
A Contratada prestou informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, sem atraso?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
O sistema de gerenciamento dos acessos esteve disponível e em funcionamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
A contratada atendeu as solicitações de reparo dos serviços de telefonia móvel de acordo com os prazos estipulados pelo termo de referência e resoluções da ANATEL n.º 477/2007 e 575/2011 e/ou suas alterações?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
A contratada providenciou o serviço referente ao bloqueio quando solicitado?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
A Contratada apresentou Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado; Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal; Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública Federal; e Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas – CNDT (em www.tst.gov.br)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
A Contratada apresentou, de forma mensal e gratuita, detalhamento dos serviços prestados juntamente com a Nota Fiscal?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
A Contratada apresentou toda a documentação complementar referente ao faturamento do mês na data da emissão da fatura?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

CLÁUSULAS PARA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS NAS LOCALIDADES EM QUE FORAM PRESTADOS

1. Todos os serviços que constam na(s) fatura(s) foram utilizados pelos usuários? (Caso NÃO, especifique os serviços cobrados indevidamente)
2. A(s) fatura(s) está(ão) em consonância com o estipulado no Contrato, portanto excluindo-se os serviços sem cobertura contratual, como os de dados em deslocamento internacional, chamadas para códigos de acesso 0300, 0500, 0900 e similares, auxílio à lista (102), Hora Certa (130) e similares, serviços recebidos a cobrar (chamadas, SMS e etc.), salas de jogos e de bate-papos, sorteios e eventos via SMS e MMS, utilização avulsa de serviços de dados por meio dos terminais que não tenham assinatura de dados contratada e quaisquer serviços tarifados não cobertos pelo contrato? (Caso NÃO, especifique os serviços)
3. Todos os aparelhos estão sob a guarda da unidade ou do usuário, sem ocorrência de furto, roubo ou extravio? (Caso NÃO, liste o nº do IMEI de cada aparelho)
4. Todos os ressarcimentos de aparelhos roubados, furtados ou extraviados já foram registrados em relatórios circunstanciados anteriores? (Caso algum não tenha sido registrado, informe o nome do usuário que teve o valor do aparelho ressarcido e o nº do IMEI do aparelho extraviado e do aparelho ressarcido ou comprovante do desconto em folha).

OBSERVAÇÕES FINAIS

Localidade:

Sugestões:

Reclamações:

MÉDIA GERAL DO NÍVEL DE SATISFAÇÃO COM OS SERVIÇOS PRESTADOS

RELATÓRIOS CIRCUNSTANCIADOS DOS MESES ANTERIORES

Órgão	Localidade	Endereço	Período	Status
-------	------------	----------	---------	--------

QUADRO SINTÉTICO DE FATURAMENTO

Produto/Serviço	Valor	Quantidade Executada/mês	Valor Total
-----------------	-------	-----------------------------	-------------

PERFIL 100 – LOCAL

PERFIL 100 – DDD

PERFIL 100 – SMS

INTRAGRUPPO

PERFIL 150 – LOCAL

PERFIL 150 – DDD

PERFIL 200 – DDD

PERFIL 350 – DDD

VIP

DADOS/MODEM

CENTRAL PABX

BLOQUEIO A PEDIDO DO EXECUTOR

BLOQUEIO POR FISCALIZAÇÃO

BLOQUEIO POR RELATÓRIO

Valor Total Faturamento:

Valor Glosa:

Outras Retenções:

Valor a Ser Liquidado:

Detalhamento de Deduções

OBSERVAÇÕES

COMPROVANTE DE PREENCHIMENTO

	Salvo por	Salvo em	
Parte 1		00/00/0000	00:00:00
Parte 2		00/00/0000	00:00:00

Anexo VII. Minuta de Mapa de riscos

#	Risco	Descrição do Impacto	Categoria	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Severidade (P x I)	Nível de Severidade
1							
2							
3							
4							
5							

Quadro 16 - Modelo de Matriz dos Riscos Identificados

#	Risco	Ação Preventiva	Ação de Contingência
1			
2			
3			
4			
5			

Quadro 17 - Ações preventivas e de contingência dos riscos identificados